

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 33574/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 28/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -

Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município

de Ibiara PB

INTERESSADOS:

Francisco Nenivaldo de Sousa

Sebastiao Batista Palito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº IN 00010/2023

Ibiara - PB, 28 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. 17.327.334/0001-77 Valor: R\$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito Constitucional

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2023 às 11:57:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 33574/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações

para o município de Ibiara PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Martins E Chianca Sociedade de Advogados

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.327.334/0001-77

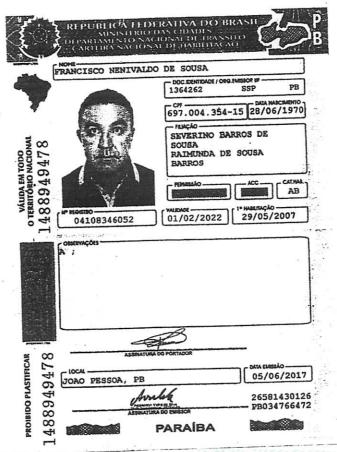
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	fd23b9d0b3dac7b90204d519e3f5adeb

João Pessoa, 28 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Cartório de Ibiara AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé. Selo Digital AJT43112-EPP1
Consulte em https://selodigital.tipb.jus.br

MANOEL BEZERRA VENCESLAU RUA PROJETADA, S/N - IBIARINHA IBIARA / PB CEP 58980000 (AG 161)

CPF/CNPJ/RANI 101 583 124-90

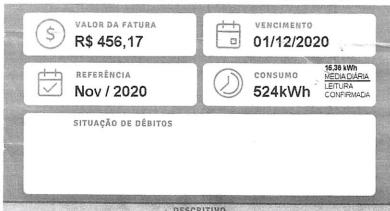
Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1 Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL Ligação MONOFÁSICO

Ligacao MONOFÁSICO Roteiro 15 - 163 - 430 - 100 Nº Medidor 00009075185 DD 5/878



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5





CCI	Descrição	Quant	Tarita C/	Vaior E	Valor Base Calc Aliq			Base Calc I	PIS(R\$)C	S(R\$)Cofins(R\$)
			Tributos	Total (R\$)	(R\$)	ICMS	(R\$)	PIS/Cofins0, (R\$)	9195%	4,2351%
0601	Consumo em KWh LANÇAMENTOSE SERVIÇOS	524	0,812960	425,99	425,99	27	115,01	318,71	2,93	13,49
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUMPUBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2020			0.63	0,00	0	0.00	0.00	0.00	0.00
0805	MULTA 10/2020			7,53	0,00	0	0.00	0.00	0.00	0.00
0305	ATUALIZAÇÃO MUNETÁRIA 10/2020			0,38	0.00	0	0.00	0.00	0.00	0.00

CCI Codigo de Classificação do Item TOTAL 456,17 425,99 115,01 318,71 2,83 13,48 Tanta s/Tributos 0,562110

RESERVADO AO FISCO d694.3a66.4779.040e 2ad3.b48b.ecbd.e033. COMPOSIÇÃO DO CONSUMO Descrição
Serviços de Dist da Energisa/PB
Compra de Energia
Serviço de Transmissão 26,43 27,64 5,00 5,50 LEITURAS Anterior 23/10/20 \$8-3-Atual 24/11/20 1456 468 175 298 195 223 197 Encargos Seloriais | Impustos Direlos e Encargos Outros Serviços Consumo 524kWh Periodo 32 dias Constante do medidos 1 161.61 35,43 Jul/20 0.00 Total 456,17 PRÓXIMA LEITURA Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$32,87 24/12/2020

INDICADORES DE QUALIDADE			NCIA03/20			
META Horas que o cliente ficou sem energia - DIC Vezes que o chernte ficou sem energia - FIC Duração da maior interrupição de energia no período (OMIC Duração da interrupição individual em dia ontico- DICRI	MENSAL 6,15 3,36 3,63 12,22	APURADO 0.00 0.00 0.00 0.00	12,30 6,72	24,60	NOMINAL CONTRATADA LIMITE INFERIOR LIMITE SUPERIOR	220 202 231
	TENÇ	ÃΟ				

-Prezado cliente, mantenha seu cadastro do baixa renda atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsavel pelo Boisa Familia e Cadastro el no de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum beneficio do Governo Federal e anda não tem o descripto em sua conta, procure à Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 85%.

Para preservar sua saude, a Energisa esta pronta para tel atender pelos canais virtuais, site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 89135-5540.

-Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal O percentual de redução na base de cálculo das contribuções no faturamento esse mês será de 193 (2613%).

- Leitura confirmada

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autenticn a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
Mice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000071] EMOL:Rt 2,62 FARPEN:Rt 0,31 FEFJ:Rt 0,52
SELO DIGITAL: AKKZ1993-XZ3M
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.kt.

###Zebra ZQ520 ###

BRANCO



Poder Judiciário Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA).



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço https://divulgacandcontas.tse.jus.br

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c





Casa Job Rodrigues Ramalho



ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Constitucionais do Município, prestaram compromisso na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington VItorino.

➤ Ibiara – PB, 1° de janeiro de 2021.

FRANCISCO F. DE CARVALHO

Presidente (PL)

sifa fonsima fere in dele

OSEFA JANAINA PEREIRA DE SO

1ª Secretária (PL)

WASHINGTON VITORINO

Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561

ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA

Vereador (PL)

EUDESMAR NUNES RODRIGUES

Vereador (PL)

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Vide-Prefeita

JAIRO ALVES PEREIRA

Vereador (PL)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE

Vereadora (PL)

A-10 268

CNPJ. 24.231.987 (6001-13

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Concelção-P Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Vhulerlas

Autorica a presente cnoia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade. Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:08

Av. Soion de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com - REGISTRO CIVIL DE FESSIA JURIDIDA Doc.protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Servico.Certifico e dou fe Conceicao-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelia EMOL:R\$ ****26,17 FARPEN:R\$ ***14,17 FEPJ:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ https://selodigital.tipb.fus.br

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ* Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição Fone/Fax (63) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente romia sansa apresentado. Em testemunho da vordado 11-59-09

Denis Constant - Tahalim

SELO DIGITAL: AKK22008-Z80C Confira a autenticidade em https://selodigital.tipb.jus.com



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

Casa Iob Rodrigues Ramalho

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, DESENVOLVIMENTO INTEGRIDADE PELO E TRABALHANDO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1° de janeiro de 2021.

FRANCISCO F. DE CARVALHO Presidente (PL)

Kerei w di Sours

JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA

1ª Secretária (PL)

Assessor Jurídico - OAB/PB 23.561

ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA Vereador (PL)

EUDESMAR NUNES RIDDREGUET **EUDESMAR NUNES RODRIGUES** Vereador (PL)

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

Prefeito

LUCINE DELVIEIRA PEREIRA

Vice-Prefeita

Alexa JAIRO ALVES PEREIRA

Vereador (PL)

VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE

Vereadora (PL)

olon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PE Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade. Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07

Nice Leite Braga Pegado - Tabelim [2021-000078] EMOL:R\$ 2.62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJGR\$

CNPS 24.231.98

on de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-P8 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA duRIDICA

Doc.protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Servico.Certifico e dou fe'
Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
ENLL:R\$ ****26.17 FARFEN:R\$ ***14,17 FEPJ:R\$ ***5.28
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autoticidade on https://pubm.com/ Confire a autenticidade em https://selodigital.tipb.

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIA** Concerção - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Mice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000080] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,92
SELO DIGITAL: AKK22002-GIU1
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.

Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do FNDE e Recursos Próprios do Município de Aroeiras: 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares 44.90.51 - Obras e instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 | 16,03,23 - COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 1.540,611,96.

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para presta os serviços de veterinária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: eplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.

Ibiara - PB, 16 de Março de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES Presidenta Substituta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2023

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de géneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8 666/93: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035, E-mail: cplibiara@hotmail.com.

Ibiara - PB, 16 de Março de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES Presidenta Substituta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00017/2023, para o dia 29 de Março de 2023 às 09:30 horas, no mesme local inicialmente divulgado: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 34541035, E-mail: cplibiara@hotmail.com.

Ibiara - PB, 16 de Março de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, ás 10:30 horas do dia 29 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34541035. E-mail: cplibiara@hotmail.com. Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Ibiara - PB, 16 de Fevereiro de 2023

LETÍCIA HELLEN MARQUES RODRIGUES Pregoeira Substituta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara. 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO - 4490.39.. VIGÊNCIA: até o final do exercicio financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00017/2023 - 02.03.23 -MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 8.000.00.

Prefeitura Municipal de Santa Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atendimento de todas as secretarias do Município de Santa Inês - PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO 03815957494, CNPJ n° 3 1.667.683/0001-69, Valor R\$ 78.098,00. LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ n° 47.190.313/0001-13, Valor R\$ 2.375,50. PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ n° 47.190.313/0001-13, Valor R\$ 2.375,50. 41.883, 167/0001-25, Valor R\$ 8,377,00, R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ n° 26.668,902/0001-94, Valor R\$ 4.127,40. RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ n° 29.492,479/0001-02, Valor R\$ 42.556,40. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ n° 20.008.83 1/000 1-17, Valor R\$ 6.520,00. VALOR TOTAL: R\$ 142.054,30.

Santa Inês/PB, 03 de março de 2023

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLO-GAR o resultado da licitação, modalidade, Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atendimento de todas as secretarias do Município de Santa Inês - PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO 03815957494, CNPJ nº 31,667,683/0001-69, Valor R\$ 78,098,00. LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 47,190,313/0001-13, Valor R\$ 2.375,50, PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ nº 41,883,167/0001-25, Valor R\$ 8,377,00. R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ nº 26,668,902/0001-94, Valor R\$ 4.127.40. RAMALHO MAGAZINE LTDA, CNPJ n° 29.492.479/0001-02, Valor R\$ 42.556,40. VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ n° 20.008.831/0001-17, Valor R\$ 6.520,00. VALOR TOTAL: R\$ 142.054,30.

Santa Inês, 06 de março de 2023.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Construção em geral, para atender a todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas/min do dia 29/03/2023. Recursos: previstos no orçamento rigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB. Santa Inês - PB, 16 de março de 2023

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JUNIOR Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veiculos pertencentes a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB, Situação: ADJUDICADO em 15/03/2023. Adjudicado para: VALDEMIRO TAVARES LUCENA - CNPJ nº 05.988.476/0001-- R\$ 515.570,00 vencedor do item nº 1 e para AMAFRANS RODRIGUES MARINHO - CNPJ nº 10.280.837/0001-95 - R\$ 1.020.300,00 vencedor do item nº 2 totalizando em R\$ 1.535.870,00. Santa Inês - PB, 15 de março de 2023.

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO JÚNIOR Pregoeiro Oficial FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FELIX HENRIQUE
LEITE VIEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023. RESULTADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° INOCO10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303221N00010

CONTRATO Nº: 00017/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LBIARA E MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABALXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 697.004.354-15, Carteira de Identidade nº 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 46 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 17.327.334/0001-77, neste ato representado por André Martins Perrira Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Clovis Holanda Calado, 497, Intermares - Cabedelo - PB, CPF nº 053.935.634-42, Carteira de Identidade nº 2641372 SSF/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente cortrato, o qual se regerá pelas clausulas e conpições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações para o município de Ibiara - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, e de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE P.UNITÁRIO P. TOTAL

Contratação de empresa especializada em prestação HORAS 16 500,00 8.000,00 serviços de treinamento sobre nova lei de Licitações para o municipio de Ibiara — PB, Conforme Proposta anexa.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IEGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão a seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035 OM/



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sempre que este ocorrer.

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

legislação então em vigor.

Mas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Municipio de Thiara: 03.000 SFCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO - 4490.39.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância ás normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Inicio: Imediato;

b - Conclusão: 16 (dezesseis) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Manoel de Lima Magalhães, Secretario Municipal, como Gestor; e Diego Roniellyson de Sousa Barros, Secretaria da Fazenda, para

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada do objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem opmo por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer Litulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto de sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

nstrumento,

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 71, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo límite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 días após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre à data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice acotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótesa do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de gualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORD:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

16



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem de pleno acordo, foi laviado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 02 de Março de 2023.

STEMUNHAS PELO CONTRATANTE

The state of the s

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito Constitucional 697.004.354-15

PELO CONTRATADO

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANDRE MARTINS PERRIRA NETO 053.935.634-42

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26 Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP/Nº 003/2021.

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV, e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 25 da Lei Complementar nº 03/2010,

Resolve nomear **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-1, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior decisão.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.

Francisco Nenivatão de Sousa PREFEITO

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 - Centro - Ibiara - PB. CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035
E-mail: jurídico@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MUMERO DE INSCRIÇÃO			
17.327.334/6001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	0A1A DE ABOYTURA 19/12/2012
ELECTRONISTICS E CHIANCA SOC	IEDADE DE ADVOGADOS		
TTALO DO ES DEELECMENTO INC	AND DE PRIVENDADO		POWE
0000 E DERONÇÃO DA ATIVOAS 8.11-7-01 - Serviços advoc	R ECONÓMICA PERCENE. atícios		DEMAIS
00100 E 001000ÇÃO (AS ATTYISA Lão informada	ORS ECONOMICAS SECUNDÁRIAS		
0060 E besonção (A ranue) 23-2 - Sociedade Simples I	Puna		
V MARECHAL DEODORO I	DA FONSECA	NUMERO COMPLEMENTO ************************************	
	RRE	JOAO PESSOA	UF PB
ODRE MARTINS@MCFC.AL	DVBR	TELEFONE (83) 3631-0803/ (83) 8826-5050	
THE PEDERATE OF RESPONSIVE A	DIN)		
TIVA		DATA 10/1	DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/26/12
TINO DE LIP JAÇÃO CADASTRAL			
NAJAG ESPECIAL		Francis	EA STUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 10:32:51 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE: "MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".

VALUE VALUE

Os abaixo assirados, ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, brasileiro, natural da cidade de João Pessoa, Estado da Paraiba, cazado comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/PB nº 16.180, portador do RG nº2.641.372 SSP-PB, CPF nº 053.935.634-42, residente e domiciliado na Rua Ana de Fatima Garra, 88, apto 302, Baiero Portal do Sol, João Pessoa-PB, Ccp:58.046-780 e JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA, brasileiro, natural da cidade de Patos, Estado da Paraiba, casado em comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/PB nº 12.782, com CPF nº. 036.646.744-13 e Cédula de Identidade RG nº 2589313 - SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Clóvis de Holanda Calado, 497, Baiero de Intermanes, Cabodelo - PB, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cliusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociodade girará sob a denominação social de MARTINS E NÓBREGA ADVOCACIA, com sede e domicilio na Avenida Pedro II, 987, sala 401, Ed. Le Cartier, Bairro Centro, João Pesson-PB, CEP 58.013-420, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Parágrafo único - A razão social será mantida, ainda que ocorra o falocimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividides em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sécios:

SOCIO ANDRÉ MARTINE PEROPE	QUOTAS	RS	9.6
ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA	33,000	33.000.00	66
	17.000	17.000,00	34
TOTAL	50,000	50,000,00	100

Cláusula Terceira – O objeto será: o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vinculo empregaticio ou contrato de associação.

Cláusula Quarta - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, com inicio das atividades previsto para a data de aprovação do presente contrato.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sécio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a todos os sócios, independente de suas cotas no capital social, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor, de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Página 1/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE: OAD "MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".



Continuação

Parágrafo único- O sócio designado nesta eláusula pode constituir procurador para representá-lo, contanto que haja o consentimento do outro sócio. O procurador deve ser advogado regularmente inscrito na OAB.

Cláusula Oltava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

Parágrafo Único – Os tucros verificados mensalmente poderão ser, a critério dos sócios, distribuídos entre as mesmas de acordo com a participação de cada sócio no capital social. Os prejuízos mensais serão divididos na proporção de cada participação.

Cláusula Nona - Além da sociedade, o sócio responde subsidiaria e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

Paraigrafo Primeiro.- É solidária e ilimitada a responsabilidade dos sócios pelas obrigações assumidas pela sociedade perante terceiros.

Parágrafo Segundo - Nas relações internas, o sócio que causar prejuizo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

Cláusula Décima - Os sécios que integram a Sociedade poderão advogar individualmente fora do âmbito da sociedade, mediante anuência prévia dos demais sócios.

Cláusula Décima Primeira - A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

Cláusula Décima Segunda - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar coder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo segundo - Em prazo subsequente de 30 (trista) días da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exerter o seu direito de preferência n/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Incorrendo o exercicio do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaido o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo Quarto - Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso do empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

Pligina 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE: "MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".



Continuação

Cláusula Décima Terceira - O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, ou que se tornar insolvente, será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

Cláusula Décima Quarta - Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renincia, a insolvência civil, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos nosta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sécio retisante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retinante, intendito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, remunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado. O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

Parágrafo segundo - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

- as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora tócnica devem ser consideradas nossa aparação até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem dai por diante, ainda que se refiram a cliente atendido pelo advogado excluido ou de contratos firmados antes do evento;
- 2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, insolvente, incompatível permanente para a advocacia, remenciante, falido, excluído eu aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade, desde que o crédito advindo de ação eu prestação de serviço tenha sido constituido dentro da época da asuação do advogado na sociedade;
- os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluidos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só occerendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PB.

Chiusula Décima Sexta. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tornadas por maioria de capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão occerer sem o seu consentimento expresso.

Parágrafo único. - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociodade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

Página 3 / 4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE, DENOMINADA DE: "MARTINS & NÓBREGA ADVOCACIA".



Continuação

Cláusula Décima Oltava - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as dividas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

João Pessoa - PB, 08 de novembro de 2012.

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

JOAO PAULO SOARES NOBREGA

TESTEMUNHAS:

RG n°

RG n°

Pilgina 4 / 4

FIS. 32

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA "MARTINS E NÓBREGA ADVOCACIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual; ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB nº 16.180, com RG nº 2641372 SSP/PB, CPF/MF nº 053.935.634-42. residente e domiciliado na Rua Ana de Fátima Gama, 88, apto 302, Portal do Sol, João Pessoa/PB – CEP 58.046-780 e JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA, brasileiro casado, advogado inscrito na OAB/PB nº 12.782, portador do RG nº 2589313 – SSP/PB, CPF/MF nº 036.646.744-13, residente e domiciliado na Rua Clóvis de Holanda Calado, 497, Intermares, Cabedelo/PB, únicos sócios componentes da sociedade de advogados que gira nesta Seccional sob a denominação social de "MARTINS E NÓBREGA ADVOCACIA", inscrita no CNPJ n.º 17.327.334/0001-77, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 987, sala 401, Centro, João Pessoa/PB – CEP 58.013-420, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba sob n.º 341, no livro B nº 04, em 10 de dezembro de 2012.

RESOLVEM de comum acordo alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É admitido na qualidade de sócio o senhor FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB nº 17082, com RG nº 2659621-SSP/PB, CPF/MF nº 045.389.924-29, residente e domiciliado na Rua Golfo de Cook, nº 248, apto. 302, Intermares, CEP.: 58102-105, Cabedelo-PB,

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio JOÃO PAULO SOARES NÓBREGA retim-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital no montante de 17.000 (dezessete mil), no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), referente a 34% (trinta e quatro por cento) do capital social, transferindo 2.000 (duas mil) cotas ao sócio ora admitido FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, c 15.000 (quinze mil) quotas ao Sócio ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

AN a

AT. 1-

FIS. 33

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a denominação social e a sede da sociedade, que passará a girar sob a denominação de "MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS", com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Torre, João Pessoa/PB – CEP 58040-140.

CLÁUSULA QUARTA:

Em consequência da alteração acima enunciada ficam alteradas as seguintes Cláusulas do Contrato Social, que pussarão a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda – O capital social continuará inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passando o sócio ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, a possuir quotas de capital no montante de 48.000 (quarenta e oito mil cotas), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta è oito mil reais), referentes a 96% (noventa e seis por cento) do capital e FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, quotas de capital no montante de 2.000 (duas mil cotas), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referentes a 4% (quatro por cento) do capital.

Cláusula Sétima – A <u>administração</u> da sociedade caberá ao sócio ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios declaram que não exercerem nenhum cargo ou função incomputível com a advocacia ou que lhes gerem impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, assim como não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não está incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir as questões oriundas no presente instrumento.

- M: "

FIS. 24

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento particular.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam a presente alteração contratual e vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jolio Pessoa, 27 de fevereiro de 2015.

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO
Sócio

FELIPE CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA

1 1/1

JOÃO PAULO SOARES NOBREGA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PROPERTY OF STATE OF

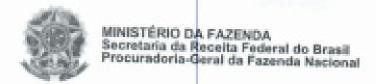


26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insic. Muni.: 1267	FICHA CADA	FICHA CADASTRAL DA EMPRESA 10/12/2022 09:							
CONTRIBUINTE							200-11000		
Inscrição Municipal	Nome/Rapio Soc	dad							
1267400			CA SOCIEDADE DE ADVOGADOS						
CPF/CNPJ	STANSFER E GREE	HACK SOCIEDADE	DE ADVICE	AADOS					
17.327.334/9001-77			Nº lde	ntidade					
Natureza Juridica			-						
Sociedade Empresă	rio Limitada		Professio(Atividade						
None Fantasia			ADVOCACIA EM GERAL						
			Insc. J	unta Comerc	sal				
Situação Contribuinto			-						
Ativa			Inicio						
Tipo de Recolhimento			10/840						
Mensal				ruinte Estima	do				
Situação Cadastral			Monsa						
Contribuinte recadas	strada			Devolvido		Situação Alvar	vii e		
100000000000000000000000000000000000000			Mão			1º via			
MDERECO									
Lognadouro				Número	CEP	APT./ SALA	I an annual		
AV DEODORO DA FO	MSECA			9994			BLCCO		
HANG				Compleme					
CENTRO									
ATTVIDADES									
legmento									
RESTAÇÃO DE SER	NICO8		Grupo						
tividade			ADMINISTRATIVO GERENGIAL Alvidade CNAE						
DVOCACIA EM GER	ML		ANYORON CINAL						
			Service	a advocatic	os				
roidéncia			Chair	Alle Land					
formal de LS.S.Q.N			691170	Alividade CN	ME				
			1 69/1/0						
ATIVIDADES SECUNI	DÁRIAS								
Código CNAE	Atividade CNAE								
ócios		_							
OME									
					CARGO				
NORE MARTINS PER	XIRA NETO								



CERTIDÃO POSITIVA COM ÉFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 17.327.334/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); p
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgln.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:30:15 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasilia>. Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: 0685.9C20.7374.BA61 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Data: 27/12/2022

Hora: 10:31

CERTIDÃO	NEGATIVA	DE	DÉBITOS.	MUNICIPAR
			AND RESIDENCE IN CONTRACT.	THE REPORT OF THE PARTY OF THE

Número da Certidão Nº de Controle de Autenticação 2022/136465 472,356,484,514 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE C.N.P.J.J.C.P.F. Nome do Contribuinte 17327334000177 MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Endereço Número Aprio/Sala Bloco Complemento AV MAL DEODORO DA FONSECA 00046 Baimo CEP Cidade UF CENTRO 58013476 JOAO PESSOA PR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal langar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, aré a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Divida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

126740-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certicilio é valida por 60 (sessenta) disa, conforme o artigo 138, §1°, da Lei Complementar n° 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade ne Internet, no endereço http://www.jcaopessoa.pb.gov.br.

Cartidão emitida gratultamente em 27/12/2022 10:31:42

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9228.D988.53C7.6207

Emitida no dia 27/12/2022 às 10:30:53

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 17.327.334/0001-77 R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vígente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e Inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição at va no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via "Internet". Voltar Imp



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.327.334/0001-77

Razão Social:

MARTINS E NOBREGA ADVOCACIA

Endereço:

AV PEDRO II 987 SALA 401 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020303300849946496

Informação obtida em 07/02/2023 09:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Contificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns a/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paralba, nada consta contra:

CNPJ: 17.327.334/0001-77

Razão Social: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Nome Fantasia: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Certidão emitida às 09:15 de 07/02/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CIPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo soficitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma civersa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.be/certo/validarcertidao e insira o código de validação: fp5L.5NOv. Voçê pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Fagina 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.327.334/0001-77 Certidão nº: 467606\$4/2022

Expedição: 27/12/2022, às 10:32:26

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.327.334/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a redolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, cohtiver força executiva.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ANDRE MARTINS PEREIRA NETO

FILIAÇÃO

CELEIDE RODRIGUES COSTA MARTINS PEREIRA ANDRE MARTINS PEREIRA JUNIOR

NATURALIDADE JOÃO PESSOA - PB

RG 2641372 - SSP-PB

DATA DE NASCIMENTO 27/07/1984 053.935.634-42

CPF

02/12/2020

PAULO ANTONIO MAIA E SILVA PRESIDENTE



Anverso - 02/12/2020

16180

INSCRIÇÃO





Conforme Partigrado Cnico de Art. 4 do-Decrees 5.148 2005 to 19,000 2005.

Jode Pesses

28 de junho de 2019

8º Especial

Pág. 001/001

ATOS DO PREFEITO

RECIRCTO Nº 1,110 (\$60)

De 27 de junto de 3015.

NOMEON A COMMUNIO EMPERCAL DE LICITAÇÃO PORS DE PROCEDIMENTOS LICITATORISMO POR EMPERO DA DEPENDA DE PLANTAMENTOS CERTANO, E DA DUTRAS PROVIDÂNCIAS.

O PRES'ESTO DO SENECIPIO DE ANÃO PERSON, Estado do Paralho. no sico des atribusções que lhe tão continuidos pela Censistração do Paralle do Paralle con eso así. Es 6 eº, B. procesigado dos 85 de resultos de 1980, continuado que o arc est, bactor V de Esti.

DECEMBER 1

Art. Il filica communia a Cuerinnian Reprova de Bustaque (1783), no âmbies de Secretura de Provinciano (NEPEAN), reque de retratana administratorio de Provinciano Municipal de Bras Picco, a Commissão acuá constitución de seguinos formas.

1 - Petr adeças des procedenceses provente par Les et KNM-1995, « para Chemateria Militare de

2) Editorio Eleccique Manusio Alven, mantenia pl 50,549 E/18 emplique de Mindrey Printers

to Andre Maries Freeze Nato, murrous of \$8,000.2 W chadges do

et lair Amino Souns de Meio Maninda (2.4947 na configio de Montecon

53 Metos Anner Percin Magalities, marrieds of 27 556-5; no contigue de Manda

co Mitota Condicario de Nosco, matriciste al 25.867-5, se condição de

f) Lessants de Consche Cirologei, mariodo el 89.000 s, se condição de

gi Mario da Ponta Vitas Mantanano, matripola

Para adreja: do ministribado Pregiro, provincio na Lacia" (0.500/2002), de:

el Edwards Henrique Mucintor Alines, marricula el 80 540 I., na condição de

20 Audit Histor Percis New, merceta at \$45,000, na condição de

c) Warrer Americ Ferris Magalities, mattendar 27,3% to an condigio de

Leonado de Carolho Candosti, montola el 86,5584, na coalição de

di Maria da Pentro Silvo Mattiniano, roserinalo al MASO 4, na consiglio de Months do Epope de April

At. P. E selvingo de Conteste crista o purios trêm in ann assenzation à malanção des fichações mission à disalitação de chos-

Perignel: Union A modulately Pergio and admids pela CEL/SCHLAN conhecimente para contranção de verrigos comuns de engrabativa.

Art. P. A. ettetro do Uhado de Rudo Encontrio Marriaga, trofique AL-DOMOLAÇÃO privia-o ilhestrada na impositiva de consentincia e isperantindo, a-Conseque Depociel de Latração de SUPLAN podera matina instaclipa de estera lingües de Administração Diseas e individa para contentrações de obras na navirga.

I P. A Spensingação des generalizacione de Sixtençãos revisções no acrito da Sucrescio de Principamento (SEPLAN) anti pridratição conheces de Sucretino de Principamento.

P. O. Organ descript also scrawe que de frame alcoates una or-condimento subsequentos a formologação dos objetos locados.

Ac. Il Sesper qui eversaire, è President de Contesso Especari au Lattingle podou consecur sections serviciones de administração desta se indente, para creditor ao administração dos de destados, para creditor ao administração do de hacilitações, Proposta Tientes e Proposta de Suços, compensar o quanto ao fictingles expáres condecimentos francia na efectivida expecíficos os específicos de appropriationados, confirme for 43, §P de Lo Santono.

Art. If East Decemberation and Higher Educate do 28 de juntos de 2001.

An of this progets a Departs of York, as 97 de regular de 2017, boss ne is disprovable on executive

police de 2000

PRODUCES/PRESERVED AND APPRICIPAL DE 2010 PERSON, NO 21 DE

with fit of st EDUTANO CARRAÑO PERO DE SA

EXTRATO

EXTRATE BE REPROGRAMMENDAD.

Experies Reproportaçõe do vigate de Contour d' 1980-/2017.
Parties Mantejos de Inici Provins, por more de Sectembrio Mantejos de Habitação Novario o Sintas II A.
PROSECOS AMBRINO/ANS ESERELL - EPE.
Unições A. Improportação des actualistes references ao PETS de Revolvecial Salvantes de Sintas
Contourios de Indicatorio Contou/MENDAS, procurso d' 2016/2018.
Bado de protectora 21/06/2019.
Cilinativações Protectoras indicatorios de Internacionalistes.

Hillen MARIA DO SOCORBO GADELIRA CAMPON DE LIRA



EDIÇÃO ESPECIAI

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

Jolio Pessoa, 01 a 07 de outubro de 2017 * nº 1601 * Páz. 001/01

ATOS DO PREFEITO

DECRETON 1960

De 103 de outubro de 2017

NOMEIA A CONSISSÃO ERPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS NO ÁMBITO DA SECRETARIA DE PLANEIMMENTO DEPLANA E DA DUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PESPEND DO MELNOCÓNIO DE JORDO PESSOA. Estado de Paraba no seo das arribuições que he ata conferidas pela Construição do Cizado da Paraba, no seu est. 23, § P°. E. promulgada um El-do mouters de 1986, cambinado com o set. 60, forba V da Lei Orgânica do Municipio de João Pessoa.

DECRETA

Art. Il Tica consenda a Comindo Especial de Cichação (CEL), no destindo Secretio de Francismono (SEPLAN), degão da estracora administrarira de Prediciosa Municipal de Julio Pescos. A Caminale será constituda da seguinte Essea.

I - Para añoção dos procudenestes prévistos na Lei nº 8.056/1990, e para Chamamantos Foldons, de:

e) Edwardo Humique Mariolto Alves, matricula s^a _____89.540-1 na condição de Mandey-Propidente.

d) Esterado de Camalho Cavalinasi, muericula a" 89.550-4

di Ventovi Danite de Siva Andreio, maricula el 83.116-3, su confiçõe de Mandee;

Nombre: 10 Ann Paula de Lima Teixeira, manicula nº 88.021-3, na condição de

 Marcus Anserio Popini Magalibbro, manifosis nº 27,366-8, na condição de Membro;

Mandon: §1 Máreis Cavalcante de Souas, montreste nº 21-803-5, na condição de

 Naria da Paula Silva Martiniano, mensula el 68:638-4, na condição de Nombro-Suplanta.

II - Para adrejto da modalidade Prepia, previosa na Lai eº 10.528/2002.

Educado Herrique Marinto Alvas, mantigate et 85:585-1
 no condição do Progrativo Populários;

k) Anabit Marriera Plancine Motor, macricula. et 19:548-2 cumiliples de Mondore da Equipo de Aguiço;

Cl Learante de Corvelho Caroleseni, marrieda et \$9.550-4 to românilo de Montino da Davigo de Aguico.

 6) Mérrio Cevelzano de Seusa, medicula el 21.807-5, na condiçõe de Member de Equipe de Apelia;

 e) Ano Poula de Lime Triorira, esavirale e* 88.031-3, sa condição de Mombro de Equipe de Apolo; Vandoùi Damillo de Silva Ambreio, mestode et 80.1050, na vombijle de Manders de Espipo de Aprilo.

A.d. 2º É seribalque de Comissão crição na forma do presente Desceppratinar sodos so esos neuescários à realização das lichações relativos à continação de abras.

§ 1º A modalidade Progão nos adoado pela CEL/SEPLAN enclusivamente para consenção de carrique comune de auguntaria.

Am. 3º A crimério do Chefo do Pader Executivo Municipal, mediano ALVEGREDAÇÃO pobria e observados os requisitos de convenidada e oportunidada, o Cominado Especial de Lieringão do SEPLAM podorá realizar licrimptes de outros órgãos da Administração Diseas e Indiviso para contempões de obras ou serviços.

E Γ' A homologiche des precolimente de Scinques realizable no limitio de Scorezaria de Flancjamente (SEPLAN) nest ambalgão exclusiva de Stammario de Flancjamente.

 \pm 7° D right detents due reuman que the forms alocados será a responsável pales provedimentos subsequents à bornelingueles des régistes ficiliades.

Art. Il Nomes que recreation » Projetores de Comindo Especial de Licitação poderá suprescur técnicos servidores de administração direta ou indices, para menifiar not antilhos de disconventençãos de tabelização, Properta Técnica e Proposa de Proços, como tembrios quando sa fininções crispinas carinacimentes técnicos na científicas organistras no especializados, condunas Art. Cl. (D' de Lei E.86AR).

Art. If Eine Beaven enns em viger a partir de tid de ausaben de 2011.

Ani. Il Tiles revogate a Decres el 8,780, de 29 de junho de 2016, hom como se dispusições em complio.

de producto part.

Julian Calabath States as an

PORTABIA Nº, 1010

Eine, 600 der septudose der 20017

O PREFEITO BO MEINICÉPIO DE JOAO PESSOA, no que das emborigões perviçase no em 46, larios V c am 36, invito E, tora c, de Lai Orgânico pom o Município de Jodo Pizama o Lai 10.429/2005, e medificações pomerioses e tendo em visas o que como se proposo 2011/10/2125, Oficio EMPETPLAN, de 29 de assembro de 2017

RESOLVE

I - Excesso MENTON ELECTIONS DA SELVA. municipal of SECRETARIA DE PLANSSAMENTO.

18CRETARIA DE PLANSSAMENTO.

Este portario cens em vigor e partir desse deta.

JACOBANO CARPATAN WANTED DE DA



98aça Pedro Américo, 70 - Varadouro -CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/P8

Processo (Oficio):074/2016 - CEL/SEPLAN

Processo nº 054906/2016

Interessados: Controladoria Geral do Município e SEPLAN

Assumto: Consulta da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN

----- PARECERN9 140/2016-----

EMENTA: CONSULTA - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS - APLICAÇÃO DO ACÓRDÃO TCU 2622/2013 E DA 13.161/2015 **ELABORAÇÃO** DE **ORCAMENTOS OPCÃO** PELO MAIS VANTAJOSO PARA ADMINISTRAÇÃO ADMISSÃO DE PERCENTUAL DE BDI SUPERIOR REFERENCIAL POSSIBILIDADE RESTRITA AO PREÇO FINAL INFERIOR AO PREÇO REFERENCIAL

'L DO RELATORIO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, encaminhada à Controladoria Geral do Município e repassada para esta Procuradoria Geral, acerca da aplicação da elaboração de editais e julgamento de propostas, em virtude da Lei Federal nº 136161/2015 que facultou o recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre o valor da receita bruta das empresas licitantes, em detrimento da legislação antérior que apresentava obtigatoriedade.

Priging 1 co. 7

M



Praga Pedro Américo, 70 - Varadouro -CEP: 58.010-340 Fone: 83) 3218-9788 - João Pessoa/P8

É o breve relatório, passa-se a opinar.

II. DA ANALISE JURÍDICA

De inicio, cumpre registrar que a licitação pública tem por finalidade precipua selecionar através de critérios isonômicos a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, o artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993 estabelece alguns princípios da licitação que visam garantir o objetivo tutelado pelas normas licitatórias, dentre eles os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidades outros.

É importante assinalar que o procedimento licitatório, dentro dos parametros legais, deve ainda aquilatar a competitividade, tutelando deste modo exinteresse público primário e secundário.

Assim, considerando as alterações legislativas trazidas pela Lei nº 13.161/2015 que facultou a contribuição previdenciária sobre a receita bruta em detrimento das disposições normativas revogadas que possulam um modal deóntico obrigatório, criou-se um regime de desoreração ou pneração de folha de pagamento a depender da opção da pessoa jurídica.

Página 2 de 7

B



Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: \$8.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessos/PB

Ante essas modificações há o dever de análise mais cuidadosa dos entes públicos no momento da elaboração de orçamentos referenciais em licitações e de julgamento das propostas.

Nos termos da mencionada lei o regime de desoneração da folha de pagamento é facultativo e, em regra, a opção pela tributação substitutiva deve ocorrer no primeiro mês de cada exercício, sendo vedada a retratação. Para as empresas de construção civil, por força do disposto no artigo 7º, § 16 a opção será manifestada por cada obra.

Diante de tal sistemática, vigente desde dezembro de 2015, na qual o regime de desoneração de folha de pagamento di facultativo, bem como em decorrência do aumento na aliquota, mostra-se prudente a elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada e outro na condição desónerada. Registre-se que tal medida já foi adotado no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão de orientação da Procuradoria Consultiva do referido ente federativo e também pelo DNIT, por meio Memorando Circular nº 03/2016-DIREX (cópias anexada aos autos).

Após a elaboração dos dois orçamentos, deve-se adotar como referencial aquele que apontar o menor valor e, portanto, revelar-se mais varitajoso para a administração, devendo ser indicado no edital o regime utilizado. Esta medida não impedirá a participação de nenhuma empresa na

Págiror3 de 7





Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/P8 certame, pois se o edital indicar, por exemplo, a opção desonerada e o licitante não estiver enquadrado nesta opção, ainda assim poderá participar da licitação, desdesque apresente proposta adequada para o valor referencial máximo.

No que tange a taxa de Beneficios e Despesas Indiretas — BDI, é necessario salientar que suas taxas referenciais não têm por objetivo limitar o BDI das propostas de preços das empresas licitantes.

Os valores do BDI podem oscilar de empresa para empresa, de accido com as suas peculiaridades, tais como, remuneração desejável, situação exonómico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, nível de competitividade do mercado, dentre outros. Deste modo, independentemente da pessoa jurídica optar pelo regime de oneração ou desoneração da folha, a taxa de BDI que ela apresentará poderá sea superior ou inferior ao BDI referencial, desde que o preço final fique abaixo do preço referencial (com BDI referencial).

A jurisprudência do TCU entende que não deve desclassificar proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados, de modo que apenas quando o preço global ofertado também se revellar excessivo é que deverá ser eliminada do certame, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por custos inferiores aos paradigmas.³

M

T Segus conclusão do Acérdão nº (304/2012 de Pierdelo do TCU: 9.2.2.1. someste desclassifique proposa de lititadas que eventualmente trata agresentado BDI em percentual superior aquele informado em Acêrdão desta Fágino 4 to 2



Praça Pedro Américo, 70 - Varadouro -CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/P8

O Tribunal de Contas da União no ano de 2014 em manual de orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas ¹, apresentou como erro frequente que deve ser evitado a previsão em disposições no edital limitando o BDI ou a remuneração das licitantes. Assevera o respectivo manual de orientações que apenas os preços deverão ser limitados.

Corroborando com o apresentado no retrocitado manual, segue partie do Acórdão nº 2.738/2015 do TCU que assinala o seguinte: "(...) pondero refletir sobre a alegação, uma vez que este Tribunal há tempos se debruça sobre o teima dos critérios e valores aperca da taxa conhecida como BDI. Cabe esclareçer que o entendimento preponderante é de cada particular pode apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos memcionados referenciais".

Por fim, sugerimos a utilização do procedimento acima explanado pelo Tribunal de Contas da União, a saber: 1º A elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada e outro na condição desonerada, optando

scorig, rapós a completa antilise do preço global ofertado, dado que o excesso na cobrança do BDI pode sen interiprendido pelo custo de serviços e produtos:"

12001657/Schi4.org.be/anguivou/markus]_fiscalizacao_obras.pdf Pégina 5 de 7

19





Praça Pedro Américo, 70 - Varadouro -CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB
na licitação pelo orçamento referencial que apresente o menor valor; e 2º A
possibilidade no julgamento das propostas de admissão de percentuais de taxa
de Beneficios e Despesas Indireta - BDI - superiores ao estabelecido no BDI
referêncial, desde que o preço final permaneça abaixo do preço referencial.

Tais medidas a serem adotadas tem por finalidade precipua majorar a competitividade selecionando proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivo fim de toda e qualquer licitação idônea e que respeite os parametros estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

III. DA CONCLUSÃO

Frente ao exposto, visando sempre assegurar as melhores e mais vanitajosas condições de contratação para a Administração Pública, opina-se: 1) peja prévia elaboração de dois orçamentos referenciais, para que seja escolhido o de menor valor, indicando-se tal opção no edital de cada certame; 2) a ausência de grevisão em disposições no edital limitando o BDI ou a remuneração das licitantes; 3) a possibilidade no julgamento das propostas de admissão de percentuais de taxa de Beneficios e Despesas Indireta — BDI - superiores ao estabelecido no BDI referencial, desde que o preço final permaneça abaixo do preço referencial, com a finalidade de tutelar a melhor contratação respeitando os parâmetros legais estabelecido na lei de licitações.

Página 6 de 7



Praça Pedro Américo, 70 - Varadouro -CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/P8

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 13 de junho de 2016.

Leonardo Teles de Oliveira Procurador do Município Corregedor-Geral

Patriel de Luigena Falcão Procurador do Município Cheje go Procuradoria Administrativa

> Jesé Augusta Nobre Neto Assessor jurídico

B H.

Homologo o presente Parecer, com fundamento no art. 109 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lai aº 10.429/35 e Decreto Municipal nº 5.345/05. Em/ (\$/2016.

Apprinted Augustion Regis

escenador Geral do Musiciaio

Filgina 7 de 7



Despacho nº 117/2017-CGM



Processo nº 069669/2017

Unidades: SEPLAN e SEINFRA

Assunto: Proposta de Redação do Item "Qualificação Econômico-Financeira" nos Editais de

Trata-se de dois expedientes encaminhados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN (Officio nº 0161/2017 - GS/SEPLAN - fl. 01) e pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA (Memorando nº 031/2017 - fls. 04/05), solicitando promunciamento da Controladoria-Geral do Município - CGM, com vistas a melhorar a redação do item relativo à "QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA", dos editais de licitação da

Nesse contexto, realizadas pesquisas nos editais adotados pelos demais órgãos da Administração Pública e na legislação pátria, consideramos viável a adoção da nova redação, nos termos do quadro comparativo a seguir:

REDAÇÃO ATUAL - SEPLAN I. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. Balanço do áltimo exercício financeiro (xxxx) da empresa licitante, transcrito e devidomente registrafo na Junta Comercial, apresentado na forma da lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou autenticado em cartório de registro de notas ou autenticado eletronicamente atrevés da REDESIM (instinúdo pelo Lei Federal nº 11.598/2007), de cópio ou fotocópia do original, ou do livro diário do domicilio da licisante que comprovem a boa situação Ananceira da empresa, vedada a sua substituição por bolanceses ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocarrida no período do Índice Geral de Preças - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Gerátio Vargas. O Balanço deverá ser apresensado de acordo com a Lei Federal a 6.404/1976, alterada pelo Lei Federal nº 11.638/2007, a Lei Complementar nº 123/2005, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como atender no que

REDAÇÃO NOVA - PROPOSTA CGM

I. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sva substituição por balanceses ou balanços provisórios, podendo ser assalizados por indices oficiais, quando encerrados hé mais de 3 (três) meses da dase da apresentação da proposse.
- 1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicilio da licisonte e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contribilidade - CRC.
- 1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de obertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junto







determinam as Resoluções CFC nº3: 1.255/2009 et 1.418/2012 e a Instrução nº 787/2007 da RFB, com as seguintes demonstrações contábeis:

- I.I.I. Termo de abertura e do encerramento com a devido chancela da Junto Comercial;
- J. I.2. Demonstração do Resultado do Exercício
 DRE;
- 1.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumulados — DLPA ou Demonstração das Musações do Patrimônio Liquido — DMPL;
- I.L.4. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
 - 1.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa DFC;
- 1.2. Relatério descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC indicando a boa situação econômica e financeira do empresa em poder contrator com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraidos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abeixo descritos:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,60 (um virgula zero)

LO = ATTRO CIRCULANTE + REALIZATES A LONGO
PRASSIVO CORCULANTE + EXOCIVES A LONGO
PRASSIVO CORCULANTE + EXOCIVES A LONGO
PRASO

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC (gual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

LC = ATTFO CIRCULANTE
PASSIFO CIRCULANTE

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: ET igual ou inferior a 0,60 (zero virgula sassenta)

ET = PASSIFO CIRCULANTE + PASSIFO NÃO
CIRCULANTE
ATIFO TOTAL

1.3. Certidão de Regularidade do Contador perante o CRC (conforme resolveão nº 1.462/2012 CFC) 1.3.1. A comprovação da identificação do Comercial da sede ou do domicilio da licitante

- 1.3. O Balanço Potrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contóbil Digital ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Ststema Público de Escrituração Digital SPED).
- 2. Relatório descritivo e demonstrativo do Contodor ou prafissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraidos do último balonço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstas e abaixo descritos:

ÎNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): iguel ou niperior a 1,00 (um virgula zero)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):
igual ou superior a 1,60 (um virgula zero)

LC = ATIVO CINCULANTE

PASSIFO CIRCULANTE

ÎNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,60 (um virgula zero)

50 = ATIVO FOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- 3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitidas nos últimos 90 (asventa) dios entes da data da licitação.
- 4. Gerentia nos termos do inciso III do ari. 31 da Lei Federal nº 8.656/1993 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do ari. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, deverá ser efetivada no volor equivalente a 1,0 % (um











Consador poderá ser através da apresentação de cópia autenticada de um dos seguinses documentos: ID, CNH, CRC ou qualquer outro documento autenticado.

1.4. Certidão Negotivo de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pela distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas nos últimos 98 (noventa) dias antes da data da licitação.

1.4.1. Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrónico, e este já for instalado na Comarea sede da pessoa jurídicafístico, deverá a empresa iteitante, ainda, compravar sua qualificação econômico-financeira também através da certidão, país a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

1.5. Garantía nos termos do inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.665/1993 e suas alterações, nas mesmos modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 8.665/1993 e suas alterações, deserá ser efetivada no valor equivalente a 1.0 % (um por cento) do preço base dos serviços desde que alendidas ás resolações do Tesouro Nocional. Caso seja farmecido seguro garantía ou carta fiança bancário para garantía de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trima) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventure houver.

1.3.1. A garancia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundas (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº xxx-x, Agência nº xxxx-x, Bando do Brazil da PMIP;

1.3.2. A comprovação da realização *da garanta será realizada através de apresentação de cápia da apólica ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar po envelope das documentos de habilitação da licitante, conjuntamente com a declaração de recultimento da guranda amitida pela SEFINOPMIP.

por cento) do prepo base dos serviços desde que atendidas ás resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta fiança bancária para garantia de participação no licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dios além da validade do proposta e revalidado na mesmo condição pelas prorrogações que porventura houver.

4.1. A garantia em dinheiro poderá ser realizada otravés de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº XXX-X, Agência nº XXXX-X, Banco do Brasil da PMJP;

4.2. A comprovação da realização da garantia será realizada esravés da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope das documentos de habilitação da licitante.

A ação que ora se propõe, faz-se necessária para tornar os editais dos certames licitatórios mais objetivos, com um texto mais simples e direto, além de remover exigências desnecessárias.

Assim sendo, a CGM encaminha o presente processo à Procuradoria Geral do Município - PROGEM, com vistas à observância do novo texto aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e demais normativos legais aplicados, como, por exemplo, no tocante à retirada da exigência da









apresentação de Certidão de Regularidade Profissional e de documento de identificação do Contador responsável; e principalmente, no que se refere a retirada da exigência de declaração de recolhimento da garantia, emitida pela Secretaria Municipal de Financas - SEFIN, evitando assim que agentes mal intencionados tenham ciência prévia de quem participará da licitação e ajustem a formação de eventuais confuios ou atos que maculem os certames.

This to da Silva Lins Diresar de Controle/CGM João Pessoa, 24 de julho de 2017.

Refinitora de Asstújo Abiahy Chofe da Assessoria Jurídica da CGM Mat. 81.199-8

De acordo:

Encaminho-se à PROGEM para as providências cabíveis.

Sevenno Souza de Quingoz Controlaiso Geral do Manicipio

. FOUL	P. M. J. P. PRIMAÇÃO E DESPACHO PROCESSO
OLIVA DE INFO	PMACA
;	TWACAO E DESPACE
	PROCESSO)
- The section of the	l No
The same of the sa	
	And the state of t
The state of the s	
The same of the sa	The state of the s
	The state of the s
The same of the sa	The state of the s
The second secon	The state of the s
	The state of the s
	The state of the s
	The state of the s
The state of the s	
The state of the s	Party
	X À PROAD
	Thomas .
The same of the sa	A PROCONSULT
	L A PROPAT
^	TT- TOPAI
Q	À PROFISC
1	A PROJUD
The State of the S	the state of the s
No. of Concession, Name of Street, or other Desires, Name of Street, Oracle of Stree	CENTRO DE ESTOTOS
	T K DAV
	A CHERA DEPOSITIETE
Contraction of the Contraction o	75/7
The same of the sa	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH
TO THE REAL PROPERTY.	
	country Progression Ridgies
- Net	Shee Hard Color By Santelory
The state of the s	Others Manufectual de Julio Penesa
The state of the s	26/07/17
	-401/17
The second secon	The same of the sa
The state of the s	The state of the s
)	The state of the s
	The state of the s



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 - Varadouro -CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Peisoa/PB

OFÍCIO Nº1506 /2017 - PGM

Ilustríssima Senhora

João Pessoa – P8, 17 de agosto de 2017.

Daniella Almelda Bandeira de Miranda Pereira

Secretaria de Planejamento de João Pessoa - SEPLAN

Assunto: Alteração de edital de licitação - Processo administrativo 2017/069669

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2017/069669 com despacho em anexo, proferido por esta Procuradoria em 17/08/17, para as

Aproveitando o ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, e na certeza de podermos contar com vossa colaboração para o bom

Atenciosamente,

and Geral Do Município

Rodrigo Ciemente de Brito Pereira Procurador Geral Adjunto

Leonardo Teles de Oliveira Procurador do Município Corregedor-Geral

Rafael de Lucana Falcão Procurador do Município le/da Procuradoria Adm/nistrativa



Praça Pedro Américo, 70 - Varadouro -- CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessou/PB Processo Administrativo nº: 2017/069669

Secretarias Responsáveis: SEPLAN e CGM

Interessado: Comissão Especial de Licitação da SEPLAN

Assunto: Alteração de edital de licitação

DESPACHO

Trata-se de oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN ao Controlador Geral do Município para que fossem efetuadas as alterações cabíveis na minuta de edital das licitações realizadas pela SEPLAN, para que houvesse a adequação do texto às novas exigências legais no tocante à qualificação económico-financeira das empresas

Os autos foram encaminhados à CGM que lançou despacho (fis. 06/09) com proposta de redação a ser adotada pela Comissão Especial de Licitação da SEPLAN.

Analisando detidamente a proposta apresentada pela CGM, percebe-se que a mesma satisfaz as exigências legais e se mostra adequada à novel redação da Lei de Licitações, de modo que, no momento, não se fazem necessárias outras alterações nas minutas de edital de licitação, ração pela qual se





Procumación de Procum

Município.

alteração apresentada pela Controladoria Geral do

Assim, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para que efetue as alterações propostas pela CGM e ratificadas por esta Procuradoria Geral em suas minutas de edital de licitação.

1080 Pessoa, 17 de agosto de 2017.

Adams Azevero Régis Procurador Geral Do Município

Rodrigo Clemente de Brito Pereira Procurador Geral Adjunto

Mecurado Teles de Oliveira Mecurado do Município Cacador Geral

Rafael de Lucena Falcão Procurador do Município Chefe da PROAD

José Augusto Nobre Neto Assessor Jurídico

2



Comference Puralgrado Único do Art. 4 do Decreto S.346/2005 de 16/04/2005.

SEMANA

Jolio Pessoa, 17 de julho de 2020

nº ESPECIAL .

Pág. 001/003

ATOS DO PREFEITO

DECREES WHEN YOU

De 10 de julio de 2004.

ANDREAS A CHARTOLOGY PROCESS OF A LACESTON DAY AND THE ANDREAS OF A LACESTON DAY AND A LACESTON OF A LACESTON DAY AND A LACESTO

In PRESENTIO DIO INSTITUTO DEI POLAD PRESION, Fonds de Provinc, ser que des estimation que las site confeccion principamente, de finado de Provinc, sen que ser 10, 1 N°, 10, presentante ser ser 10 de recultos de 1945, continuado como ser 10, de tant V de Las Depletos de Malacispo de Ado Provinc.

SECTION 1

Art. If the remarks a Contest. Especial in Contest. (CEL), as bother to Security, some pitter, Art., Agin. in contests, administration in Sections: Managed in Intil Passes. A Contest the apprice force.

l – Park nikylo dia providensom produm m lai s' kink/1981, e park Chempanino Feldero, do

er fidurate Henrique Marindo Abris, ministrata pl' \$6,590-1, na condição do Mandro-

En Anniel Martins-Deprins Corp., mantenin et 81,546-2, et remdyle de Adouble

© Cole Andreio Source de Maio, Miseñada (C.436-7 es condição de Alimetro,

d'Alberto, Agendo Petrico Riagoldon, necessals el 27 d'Arti, no condição de Mandres.

el Minster Caraticomo de Souris, monteche al 201807 di procumbição de Mandres.

(Namenthe in Corollin Continue), metropia of \$8.00014, na condição de Septem. 0 - Feet adopts the model hads Prophy, provide an Cut of 18708/088, Ac-

d Silvado Serriga Melaba Alvas, marindo d' \$1,000, no escrição de Propue Parallema

ij Probli Statina Parsina Nova, sustrenda of Michilli personalição de Mendro de Egyapo de

de de Carculle Construer, mentrola el 10 1014, se condição de literatro do

di Maria da Pentra Silva Marintana, mantada el di Kitari, ne candicto de Himbro da

Perspecti Corre. A multidatate Programmes serio con CELEGRAN auch relia de persiona elemento de expendencia.

AS, P. S. STATES de Challe de Finder Statestino Manique, mediante ASTORICAÇÃO registros de atro-confecto e apostatidade, o Common Repostel de Cartação do SISPAAS e lo setam augles de Adrictoriação Sistes e beliefo para contratação do sinte as serviças.

§ P a forméquable des promitinames de facilitades entitudes en tentre de formes de (CEP-LAN) and antinoché exclusive de formética de l'Amplantame

EP 0 high Assess der troccos que lle facus aboute set a respondent palse nece l'accompacto des diprins latentes.

PAS, IF Security up to consisting the Consistent de Consistent Separati de Licitação po-cuestros riculos de administração destr ou latiras, para amilio dos mentros de alconomistado teléctração, Propusa Thomas e Propost de Propos, como matiras, quesdo se licitação empleos ambanios destraçãos específicas específicades, uniforma de 40, 47 de La Londo C.

Fig. 5" East December ments conveloped a purity do 100 de public de 2000.

Fig. 9" Executive qualities December of S. 2011, do 25 do junto do 2011. Junto pastes an dispo-

PAGESTA DESPRESSOR ACCRECATE OF SOURCE PROPERTY, 13 on pube de 2000.

PROGEM

storna, os convexeção essa resconso os selectação no Asserto na reseção

DESCRICE A STOCKAR DE PROTESTORA DO SUPELINO E PROTESTORA SEPRESA, ROUMENTOS PARA PROTESTORA ACAMBIENTAS (PROTESTO SERVINA-ROUTINESSES DE RESTRAÇÃO)

Art. P. G Procuratio Gard in Mornigas, com popular de art. Se la Partira el 62/2019 - Partigas, no me des mas ambuydas, destros e yago de fronzastor de Monspee de Propuedo a Satorial Etimologíasis. para comper a questro da Prococadaria Administrativo (19040), e perte de da 16 de depositos de 1000, rendo em salo a especios colores de diresendo desse sebr e viscola a uma maso elicitorio no produção dos

Bit JR Pos inapports proutingers to skingly, no terms in furnity of skingly - Modes; per previous in up sylvant in houseon blank histories per a fee Advantuation (PACHA), provinced to Nation on Recordings (Recorder Intercolates personality personality and files and products attache, the alabeleous distant ASST ASSTRACE, we shall be lather the SEGS, by SEGS, and SEGS, an effectively and region for first a per commensioning the privace for Marketon Association for Younge Parts ASC, and discretica mels 20 leaders in 2015.

SIA fo relevab scrale, barden seele obrisado e passicistic as sepe son exercadoscio. erpen in destroy is presidents topol organisms deposited to heavile. Attended to the Arts

\$64. As provide an electrical policy production of constants, in and act of motors

\$10. Il ventato de procesa de relenção ser rescende na propria acosti patrica a Mr. offices remembers managed

es. 25. d-ungo de Procurectorio Seronal SESSAN/SCES será recrisió e presuntato por sua the period and the second party.

India Persona, 17 de cultos de 2000

State State

AVEXO I ORDERO DE PREMIDÊNCIA NOS PROCESOS DE RESURSAÇÃO.

	Photostatica es Musecino	DATA DA PURSA	CARRESTON DE
	PLEASURE CONTRACT PROPERTY.	92787093	- 10
	THE AND ROBBINS OF ARMEDI	10/08/2004	-
1	ACCRACIO SAVECART DA SUVA, CINCOL	PROBESTS 1	100
	EPAR WIRMS TOXICANO ADRESSA.	16/56/5011	367
	1808 Blockground Gundake Linguis.	1079A/3041	
	MUNICIPE ROOMINGUES SOME ANNO MONTENO	(SONOR)	
7	AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	PS/26/2019	-
-	MANUFACTURE STORY	13/26/2000	
	AMARICAN CONTRACTOR CAUCAGO	13/39/3000	7.553
10	ANYTHRO ROMANDIO DE INADEMICIANOS	25/26/2008	
11	PRODUCE A MANUFACTURE		
10.	SERVICE OF HEIL ST CHARLES ADVANCED	10/20/2000	
	PARTY AND PERSON LABOUR.	14/03/004	
	Security with EASIER TO MENDE'S INVIOLA.	05/64/3094	
11	CHITA LETTIC ADMINATOR	16/74/3004	
1		DONNEL	
107	AND MARKAT PROPERTY DE ANNAULA SONOM	The same party.	

10207 (CMC)		PROPERTURA MAN	PREFEITURA MARICIPAL DE JOÃO PESSOA NÚMERO				
2 FBF	8		RECRETARIA DE RECEITA INLANCIPAL			1001114	
9年日本					000000 de v	energania	
(minute)		NOTA FISCAL DE SER	NOTA FISCAL DE BERVIÇOS ELETRÓNICA - MFS-e			ENG-EAGAG	
DATA DA FIMISIAO			8 848 606		MOLDCIUS		
Officer	COMPETENCIA 0912000H	BEARITER M	DORPS MIGANISHES	ABOUTTURE	SPIDA NES-4 1	a significant	
Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner,	Automat	Miss				CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	
	NOME / NOME EMPRESA	PRESTAGO	EDGS SERVIÇOS			THE PERSON NAMED IN	
2000	MARTING E CHEMICA SOL	CHEMPE DE ADVOGADOS	NOME DE FANTASIA			OPF / CNPV	
Grane a	NECRIÇÃO MUNICIPAL	GOOGHELICHOE TROUVIANEA	Lance Control			17.827.25+0001-77	
	1267400	Existed Transport Transport	Nº DO PROCESSO		IMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SINCE	
COUNTRACTOR				tim		Male	
AVMAL DEDECRO SAFON	CESA.			-	WIMERO .		
COMPLEMENTO			BARRO		00046		
MUNICIPIO			CENTRO				
Jolo Pessos			EETADO		PAIR		
CEP	TELEFONE		PB		BAARL.		
58013-476	(63) 3031-0603	E-soal.					
The second second second	Tank was read	northibilitated multi-advit					
NOME I NOME EMPRESAND	4		DOS SERVIÇOS		of Charles	Name of Street	
Problème Municipal de Bayes			P (CNP)	(AS)	CRICAD MUNICIPAL		
LOGRADOURO		28	894.5810001-60				
America II iberdade - de 25/160	7380 x 3065/9966				NUMERO		
COMPLEMENTO	W.B.W.		BARRO		31.50		
-			Gentro				
NOPO			ERTADO		PAGE		
Independent			PB		BAASIL.		
CRIP	TBLEFONG .	E-MORE.			B-57000		
18308-000							
TEM DALLETA DE SERVIÇO		BEFV9Q05	PYRESTACION	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN		
17.14 - Advancesia.	9				-		
Sierte Gemente: 3/000466-6 Racitir Rocial: Martins e Chiano	io Soniedado de Adrogados						
WA VINCLEADA - GOASTR	ricko ove				-		
MINGPO	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	LOCAL DA PRESTA	GAG DOS SERVIÇOS				
Joke Pesson		The second second	ESTADO		PAGE		
			PB		BAASIL		
			DRES	The second second	THE PERSON NAMED IN		
ALOR DOS SERVIÇOS	98900WT0 INCOM		MERCOS CONTROLOGICO		Tana Cara		
69 17.587.50	76 0.00		PERCONTO CONDICIONADO PERCONTO CONDICIONADO		OCOUÇÃO LEGAL		
School and the		RETEMODES DE 19	RIBUTOS PEDERAIS		PSF1,03		
Page .	COFINS	NSS .	A STATE OF THE PERSON	T-	9.L		
9.000	48 0.00	RS 0.00	P\$ 1.00		S 1.00		
		VALORES COM	PLEASATANES		4 6,000		
SUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCILO	AL IQUIOTA	185	Tu	ALOR LIQUIDS		
d 0.30					E17.587.50		
		USO DA ADMINISTR	NICAS TRIBUTÁRIA,	The second second		To be the same	
Accommon amendo por Mil. (A) E	PP optente pelo Simplee Nacional, I	Não gino direito a crácito facal da I	PL.				
		B.B.O.P. II COMP.					
		BPORMAÇÕES CO	ANY EMERCATES	The state of the state of	-		
STATE OF THE STATE							
						55	

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

<u>∖∭</u> ANDRÉ MARTINS



O treinamento e capacitação será realizado pelo palestrante André Martins, advogado especialista e palestrante na área de licitações e contratos, com experiência na área de licitações há quase 14 anos.

2. Objetivos

Atualizar os servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara/PB e demais interessados quanto as novidades trazidas pela Lei nº 14.133/2021, realizando um estudo comparado com a legislação precedente, visando a aplicação da nova lei nas diversas atividades relacionadas às contratações públicas.

Abordar os principais temas, os aspectos polêmicos e os casos concretos no entendimento dos Tribunais de Contas.



3. Metodologia

No curso será utilizado a metodologia interativa, a qual além de proporcionar um ensino mais individualizado e personalizado, dá mais autonomia, desenvolve o raciocínio e aumenta a criatividade, despertando maior interesse dos alunos no processo de aprendizagem.

No curso serão enfrentados de forma prática os problemas do dia a dia que envolve as licitações e contratos. Será utilizado Datashow com apresentação de slides e será distribuído apostila aos alunos facilitando o aprendizado.

4. Público Alvo

Servidores públicos municipais.

Programação

- Âmbito de Aplicação
- Princípios
- Definições
- Agentes Públicos
- Do Processo Licitatório:
 - Fase Preparatória
 - Estudo técnico preliminar
 - · Termo de Referência
 - Estimativa de preço para contratação
- Modalidades de licitação
- Critérios de julgamento
- Das compras





- Das Obras e serviços de engenharia
- Dos serviços em geral
- Fase externa da licitação:
 - Divulgação do Edital
 - Da apresentação de propostas e lances
 - Julgamento
 - Habilitação
- Contratação Direta
- Dos Instrumento Auxiliares
- Dos Contratos Administrativos
- Das Infrações e Sanções Administrativas
- Controle nas Contratações
- Do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

6. Investimento

- Duração: de 2 dias
- Carga horária: 16 horas)
- Valor: R\$ 500,00 hora/aula
- Valor Total: R\$ 8.000,00
- Formas de Pagamento: Nota de Empenho transferência bancária
- Inclui:
 - Apostila
 - Certificado

Data/programação

- A definir
- Local: Ibiara PB
- Horário: 8h às 12h e 13:00h às 17h



8. Dados para pagamento

- Razão Social: Martins e Chianca Sociedade de Advogados

- CNPJ: 17.327.334/0001-77

Inscrição Municipal: 1267400

- Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Torre, João

Pessoa/PB - CEP: 58,013-476

- Contato: 83-98826-5050

- E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com

- Dados Bancários:

·290 - PagSeguro Internet S.A

·Agência: 0001

·Conta Corrente: 37032486-5

·CNPJ Nº 17.327.334/0001-77

9. Palestrante

André Martins Pereira Neto



Graduado em Direito (2010). Advogado, especialista em licitações e contratos, com quase 14 anos de experiência na área. Pós graduado em licitações e contratos pelo CERS/PE. Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, pela Universidade Anhaguera - UNIDERP (2011). Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública pela ECOSIL. Exerceu cargos e funções públicas, como Presidente de Comissão de Licitação do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado; Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro do DETRAN/PB; Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita/PB; Membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Assessor/consultor em Licitações e Contratos das Prefeituras de Pitimbu/PB, Mamanguape/PB, Pedras de Fogo/PB, Bayeus/PB e Câmara Municipal de Sapé. Atualmente exerce a função de Procurador Jurídico da Procuradoria Administrativa da Prefeitura de Cabedelo/PB e é Sócio do Martins e Chianca Sociedade de Advogados, onde presta assessoria aos municípios de Boa Ventura/PB, Conceição/PB e Itaporanga/PB. É coautor do E-book: Covid-19 e as compras públicas.











André Martins Pereira Neto

Co. Endings para account now CV Emperitures

Resumo informado pelo autor

Claritic below to adopt page autority

opico. Pós-finalesto en Littações e Comunidas Publicas, Pós-Gradunto em Dreito e Processo de Trabelho. Curso de Aperteipornenta em Administração Piselina pela EUCESIL. Consultor Junicios em Lietagões e Contratações Públicas. Analista de Lietagões. Palestrante. Co-autor do e-teori: GOVID-19 e as Compres Públicas. de protect su funções de Charle do Sestir de Aquelições, eletações e Contratou du 16º (SME), Proguesto e Presidente da CPS, de DETEMBRO. Proguesto e Presidente da CPL de Protutura Municipal de Santa Pita, Connersados Aundeo da Prototura Municipal de Santa FistaPR, Membro de Comissão Especial de Licitação de Secretario de Plantopresso do Prolotura Musicipal de João Possoa, Diretor do Comprae da Preletiura Musicipal de Beyera. Abalmente exergo a função de Precurador Jurídico da Protettura Sturrio pol de Cabedata e presto Assessoria/Comultoria em Licitações e Contretos pera prefeituras do estado da Paralhe.

Nome civil

Norma André Mestro Provinci Nata-

Dados pessonis

Residence 2/8/1984 - July ProcessPD - Brand

CPF ORGINSONALD

Formação acadêmica/titulação

Expenditurals on Par Desireph on Laborate a Constitute Postose, Complete Science tred Renate Sentes, Old S., Beats, Stead

RESIGNA ROUTHRISTONIO SER INSIA DIN GESTANO DE RESIGNACIOS, CONSULTORIA E SYTELADRICAS.

frontisto de Enscapio Superior de Povertes, ESP, Cobestato, Sesali.

fine to knowledge, 2016

Expensivação internarphogicas Calescon Commun. Cardo Universión do John Popina, UNIPA, Jana Passan, Brasil

3818 - 3011 Expressionação em Decisio e Processes de Trabalho. Umorranteiro para o Decisionalmenteiro do Espeto e de Prepito da Pantarial, UNICERP, Campo Science.

Flado. A immunito de Endanho recesoriva e reproprendo do direido so laurer previsto na constituição

2006 - 2010 Description on Books

Carriero Elevernidado de João Pessoa, URSPE, Joan Fessoa, Bossi Tilado, lecurado Podellar e provincia carrellina coma de curdinablesa

Department of the Parks

Formação complementar

CHISCOS AFORMICOMENTO ELLABORET MIÇÃO PÚBLICA. Corpuledos: 200s.

BOOKS, - ESCOLA DE CONTRE. BOOKS, Breed

2022 - 2023. Cono di cura sungla en PREGAD ELET ENECO - GUESTÉES FLAGAMENTAS E PONTOS

WEST CONTROL CONSULTORIA, CARMITRICAD & ENGATORIZERA, GRUPO CONTROL DIAME 2002 - 2012 Co. CONTRATA ANTO EXPERIENCE AND A RECENTACE DE LECTROCOSE PARA MARIOÑNOS. ECROSE ROMAN APACICAMA E TRESHAMENTO, A PAC, Enset

2822 - 2822 A SAFECTINO FRAÇÃO DA NOVALES DE LECTAÇÕES, «Girga norma: 40q. Francisco Ferray Charles, PORAD? CHARLES, Basel

2011 - 2011 I TODAY - SHA ARCHOMORIC PRATICADA INCLUSÃO DI ARCHOMORA PRESTAÇÃO DE GONT.

NETTUNO DESCRIPCIONENTO ESSANO EN EDUCAÇÃO E PERCURA - ENER, QUER SAND

2021 - 2021 Curris de certa duração em 1º Fórsio de Consultança des Contextoglas. (Carga Novina, IN)

Hade Dovernongs Break, HOR, Boald

2001 - 2001. Curso de cura cuado en assumanção en aquicamen acondados construyana,

ASCRIÇAÇÃO TELOPISCO E PRACTIC. (Calga Restate, Se). Petitosor Pictory Charles, Richely Charl LES, Sheel General de curso der years pero Contracações Publicas pro sergos de COVII-19 - do ecerão som a Madas Photograph Rosely Charles, 1006087 CHEVE 105, Brand 1000 1000 Consular de curto do aquire seculo Procujum placaphes do Roca Cassala do Propio Cietárico A of spiritures of the particular little WHEN DWIN, ALMANAGOR, but Coras de com suração em famo Público Municipalo, plimpo hadrio 195. Corado Puedido do Sisson, SPO, hair Parigo Brasil 2014 - 2014 Curan de como doração em Curas de Licologãos e Contineos - Aspectos Coranos (Cespo festiva, Nov., Transfe de Germas Polaticada Paratos, 816 RP, Brasil 2012 - 2013 Corner de mater ticração sen Aspectos Germa de Lindaçãos, (Carga hosina: 20s) Saveta de Georga Pública da Parados, ESPEP, Brasil BRID-SBCD Currer de custa ducações sen Currer de Capacinação e Apenháçuamento, Clares Públ, púespe texteda; 160s. 2012 - 2012 (ut) Consultaria Empressante e Produção de Director, ELO, Broade, Brasil Conso de puesa exemplo em Grano-pe Luciaglian a Contrata - Aspectos Granus, (Cargo tentesa Mag 15.0) Consultaria Emprenantal a Populações de Eventos, (E.O., Disente, Resal 2012 - 2012 Coron de curio duração em Formação a Apertogramunio de Propriente a Espánio, (Carga heranto: May, AOF Corons is Apunhoposmonto Professional Units, AOF, Brazil 2012 - 2012 ASS Continues to Audiored dies Admissiones Libertack. - (Carge terraine 50kg. Consolter Finite of Mr Onten-doe Admission de Brisil, CFGAS, Brasil B045 - 2015 Conse de ruma acração ses Prementas a Rediffreção de Prespueba (Cospelhonies, 1965). Tenhas as April - Asidotal a Propriosas Celembra de Joda Pressus, 80/87A(JPS, Jose Passes, Dasid 2011 - 2011 2016 - 2010. Cumo divisira cumproven Cestimo, (Camputandose 1243. Derespo de Asino, la tidros e Presentes Bespecias de Judo Pessoa, SERROGES, Jose Pessoa, Brasil Atuação profesional bullion of 3003 - 2010 Department functional Obdal on Extrate Disabilitis, Risgress Dedicaçõe estilutiva for Exercise directions above than function topicationals spin desemperation, buridest above assess them. So antior de Litcheplane e Confrome de 15º Detail de le bidade/le Materignale. Marchae 2011 - 2018 Vincelo Corpo Cumunovado , Ereputramento fundonal America de Gabinda, Regimo Fonsal Selection du Cassillado de Separation destina de CECTRONAPIE, será atrospita civilizativa portos Presentantes de Dominato Promoverto de Lichagle, Prostanto da Comendo especial de oticas e serviços do enquebaria. 3. Profescore Wardstool de Cente Filta - PMSH 2914 - 2915 Vhestel Carpo Criminionalis , Emprejorante factor Conformation Jointson its Moneyage de Garrier Print. The same 2014 - 2015 - Vinnie Prestato de Gerejo, Esqualtamento familinal Prestator de Sarrejos, Region, Partiet Controlluro pura crisclar serviço a Prefeiture Ausolpei de Mameripusos, pare a CPL de suariogos, na eres reflotoções a comptos adminotrativ White institution of 3015-3298 Minute Predate de senior , Exportante de Sassout Predate de Saviços, Regime Predat Fondettado pero provider consépt a Profetiena Montagas do Prómisio, partes a CPE, de municipio, no senar de

Vitania 2013 - 2013 sto fundicinal. Professor do Carvo de Especialização, Ragêner Charge Informações Professor collecte do sono de Repertalme de em Direito Penal Militar P. CAMARA NUNCOPAL DE SAPE - CMS 1 3617 - 3017 Viscolic Procession in Surveys, Brossettamento Sectional President on Europea, Regime Preside Contradojo para prostar senarjo de semudi risinassociona jume a CPI, e Progrado de Editidade se enue recipional e constructos publicas. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREPEIT JAA MUNICIPAL DE JOAD PESSOA - MIPLANTAL P half-ball 3017 - 3001 streater Corpe Contestorato , Enguatramente funcional: Contesta Baymain de Licitação , Corga Correstor e Monters de Comissão Especial de Cadação da Secretario de Panajamento da Padallica managed de Jose Pysode, com atuação materias en stepa o terriços de organizada. 2013 - 2016 Yeards, Presistor de Serviça , Enquestrament tandonal Consultadicament , Cargo festiós; 26, Delica Street, San recodur/fectorers per Listações a contratações políticas junto a CPL, Pregnano a Camild Gaster da Problems Municipal de Englant. Allehinden 947839 - 95/1939 - Director in Promotory Lin, Productor Manageri de Disposa Circlar de Cerrores de Profesion Montgerias Repose a de Servatorio de Sanda de Profesion Managar 10. Martine e Chianne Sociedade de Advagados - MCADV 2011 - Atendi - Virente Socio tunciator i Enquestramente la priconat Socio fundadar. Regima, Parciali SWYTE IT AND IDEBOON IT

2021 - Albaid - Tresito Positivir de Sandor , Depretamento fundament Consultantessesor , Gerga horana 1, Rogina

Prestigio de serviço de consultata a monte principilida em balquino e contratos, de natoria representação os arma do Retações, convidente a continta artigina, partir ao revanição do des Yeura-pairit.

Territoria (1991)

Ar functional Constabate, Region Parelal

2010 - 2020 - Versit Premier in Review, Department

Presimples de compres de distracción e procedente puridos em Ballegões e comprese, perecipios represidenção no área de Richações, activalmes a sociada interior, parte as manicipas de Blas Vantura DRS informes de contrator of 04 678/9000.

Wester

Viscuin President de Garaco - Empanhamento funcarati Carmullott/Assessor , Carga Horalis, 1. Fagines Prestando de serviço de colocatada e asessando postan em Bolocidos e contratas, de métidos deposidos por ser dem de tratagiam e confedence a comentações públicas, poro a Profesiona Municipal de Produce the Proposition arrandor the incomment of \$100,10001. 2021-2021 Versia Provisio de Sancjo , Briganine ento funcioni. Generalizabassoso, Cargo horde: 1. Rogine. Practicales de serviço de consultaria e esseguenta puntica senticitações a contratas, de resides especialmente no acta de ficiliações, comunica a contratações públicas, junto ao Fundo Municipal de Tracito de Produizos Municipal de Pestina de Fogorifil atravéa do contrato e FOGOSIO. SA PROFESTURA MUNICIPAL DE CARROLLO : PM) 2003 - Atlant. laretonal Assessor Autilias , Carps Instalia; 25, Plegione: min a função do Asecano, Juridas na Procursidade Administrativos do município, electora Herrio no militar dos procussos indistridas e nos precisas de úmbusiagidas de Município method-organic to antition dos prisos Videople institution of 2825 - Abusi Vinciai Prevenier in Serviça, Emportamente brodenst Consultaribanessa, Regime Parque Outre internacional Андинуватирности и повети очени очени принципратурности и СРС, так резеквана на обтак и потерия на теретирна или интенција, кој нитеции на Ситоворћи. Livres publicados ÉZ HERSSELHETT), A. W., HUNDON, L., MICHEL, P. COVID-ISE AS COMPANS PÓBLICAN. Camerine Grande: Albertgada. 2005. 91, 921. Demails produções tálanicas S. PERSONALISMA A. R. A MOVA LEI DE LICENÇÕES E CONTRACTO, LEI Nº 14 EZIZOZI L E SUAS PROMODAS ALVERAÇÕES, L'IZI - Parriscomento, Curso de Cata desiglo manhasis Subsessato e consultoria pera implantação do atoresa eletrários para licitações, cardemplande a valuamento active l'implia eletricico o settre a philaderesa lichagliss-e, bora como incomparaturamente d'un applica de propositos da Predictiva Manticipal de Benansirya, 2003. Aportogramment, Curto do corto-funação efectivadas HORSINA NETO, A. M. Telimenante settre Eurodo Missico Preliment e Electropio de Tereo de Belorbesia para na varuitares da focarcaria de Balda da Propilhara Municipal de Bayean, 2001, (Aperlogoamedo,

Página perada pelo sistema Curriente Lettos em 69/02/2022 4s 20/08/22.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, inscrita no CNPJ Nº 09.090.689/0001 - 67, atrayés do Prefeito Constitucional, o Sr. SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, presta os serviços de CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) desde 15/11/2021, sendo 10 (dez) horas de prestação de serviços semanais, 40 (quarenta) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 480 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Conceição/PB, 26 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOWRES Animade do forma dight of port SAMUEL SCARES LAVIDR DE SCARES LAVIDR DE LACERDA (063290 LAVIDRA DOSSE 19408 Delor SIEE 1236 Delo

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB

CPF Nº 374.318.894-53 Contato: 83-99670-7554

E-mail: licitação@conceicao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

E-mail:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.702/0001-67, através da Prefeita Constitucional, a Sra. Talita Lopes Arruda, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, presta os serviços de CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), desde 07/08/2020, sendo 16 (dezesseis) horas de prestação de serviços semanais. 64 (sessenta e quatro) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 768 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Ventura/PB, 14 de dezembro de 2022.

Tacida leops Amucha tre Talta Lopes Amuda Prelota

TALITA LOPES ARRUDA CPF nº 039.659.264-38 PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB CNPJ N° 08.940.702/0001-67

Contato: 83-98730-8417 E-mail: licitacaoemboaventura2@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, inscrita no CNPJ Nº 09.090.689/0001 - 67, através do Prefeito Constitucional, o Sr. SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, presta os serviços de CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) desde 15/11/2021, sendo 10 (dez) horas de prestação de serviços semanais, 40 (quarenta) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 480 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Conceição/PB, 14 de dezembro de 2022.

SAMUEL SCIARES Animalo de foros últidad por CARELLA URANOS DE SIGNES ANOMOS DE LACERDA-06329 LACINDA-06279/10/00 07/9464 Daton: 20037-2007

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB

CPF Nº 374.318.894-53 Contato: 83-99670-7554

E-mail: licitação@conceicao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

E-modi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.702/0001-67, através da Prefeita Constitucional, a Sra. Talita Lopes Arruda, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.955.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, presta os serviços de CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS (LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), desde 07/08/2020, sendo 16 (dezesseis) horas de prestação de serviços semanais, 64 (sessenta e quatro) horas de prestação de serviços mensais, totalizando 768 horas de trabalho em 12 meses, desempenhando os serviços de consultoria na aplicação das modalidades de licitação, acompanhamento e elaboração de todos os atos administrativos do processo licitatório, como: editais, minutas de contratos, julgamento de impugnações, atas, laudos, mapas de apuração, homologação e adjudicação, julgamento de recursos, contratos, extratos para publicação, pareceres, contestações e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, bem como no acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de adesão de registro de preços, dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Ventura/PB, 14 de dezembro de 2022.

Tarita Leops America Professa

TALITA LOPES ARRUDA

CPF nº 039.659.264-38

PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

CNPJ Nº 08.940.702/0001-67

Contato: 83-98730-8417

E-mail: licitacaopmboaventura2@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08 940.694-0001/58, através da Secretária de Administração, a Sea Lidia Moreiro Dantas, CPF nº 121.701.994-95, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sécio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, poestou os serviços de INSTRUTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI Nº 14.133/2021, no periodo de 07/11/2022 à 23/12/2022, sendo 25 (vinte e cinco) horas de prestação de serviços semarais, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) horas de trabalho, desempenhando os serviços de instrutoria aos agentes públicos municipais para implantação da Lei nº 14.133/2021 na edilidade, sendo responsável pelo levantamento das necessidades e análise da estrutara existente no orgân ente público, instrutoria sura implementação dos instrutorios de governança nas contratações, regulamentação dos dispositivos da nova lei de licitações e elaboração de documentos podronizados, tais como editais, contratos, terrero de referência, estado técnico preliminar.

Declaramos, ainda que os compromissos contunuais assumidos estão sendo compridos de formo satisfatória, rada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Itaporangu/PB, 23 de dezembro de 2022.

LIDEA MOREINO GANTAS Secretinio de Administração Prefeitura Municipal de Itaperanga/PB CPF Nº 121.701.594-95

Contate: \$3-99850-8262 E-mail: secudifitaporanga pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

E-mail:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.940.702/0001-67, através da Prefeita Constitucional, a Sra. Talita Lopes Arruda, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 — SSP/PB, prestou os serviços de INSTRUTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS — LEI Nº 14.133/2021), no período de 01/12/2021 à 31/01/2022, sendo 25 (vinte e cinco) horas de prestação de serviços semanais, totalizando 200 (duzentas) horas de trabalho, desempenhando os serviços de instrutoria aos agentes públicos municipais para implantação da Lei nº 14.133/2021 na edilidade, sendo responsável pelo levantamento das necessadades e análise da estrutura existente no órgão/ente público, instrutoria para implementação dos instrumentos de governança nas contratações, regulamentação dos dispositivos da nova lei de licitações e elaboração de documentos padronizados, tais como editais, contratos, termo de referência, estudo técnico preliminar.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Boa Ventura/PB, 14 de dezembro de 2022.

TORING LOSS America Talifa Lopes Amuda Protesta TALITA LOPES ARRUDA

PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB CNPJ N° 08.940.702/0001-67

Contato: 83-98730-8417

E-mail: licitacaopmboaventura2@gmail.com



ESTADO DA PARAIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, inscrita no CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, através do Secretário de Gestão e Controle Interno, o Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Noto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, ministrou o CURSO: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES, através do contrato nº 00242/2021-PMBEX, de forma presencial, em que foi utilizado a metodologia interativa, no período de 02/12/2021 à 03/12/2021, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula, para 15 (quinze) servidores lotados na Controladoria Geral, Comissão de Licitação, Diretoria de Compras, Secretaria de Finanças e Assessoria Jurídica, em que foi alcançado os objetivos almejados, estando os profissionais participantes do evento capacitados a utilizar a nova lei de licitações, motivo pelo qual declaramos como satisfatórios os serviços prestados pela contratada, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Bayeux/PB, 04 de julho de 2022.

DIAMOSE, DICHESTICALIVES DMX 14/07/2022 12:47:58:4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

CNPJ Nº 08.924.581/0001-60 EMANOEL DA SILVA ALVES Secretário de Gestão e Controle Interno Contato: 83-98868-9368 E-mail: emanoelalvespb@gmail.com

ANDRE MARTINS MORE WARTENS PERSON. PEREIRA NETO Chados: 2022.07-04 19:38:14

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 17.327.334/0001-77 ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO CPF nº 053.935.634-42

E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PROTECH - DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ Nº 37.444.431/0001-57, com sede na Rua Uruguaia, 122, Sala 03, Box 79, Cep 88.302-200, Centro, Itajai/Sc, por Intermédio de seu representante legal, a Sra. Indiamara Aparecida Cristani, portadora do CPF nº 810.611.619-00, empresa com atividade no comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, dentre outras atividades secundárias, ATESTA para os devidos fins que o escritório MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB presta os serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, desde 01/04/2022, desempenhando os serviços de consultoria para preparação dos documentos necessários para participação das licitações, cadastramento no portais de contratações públicas, cadastramento no SICAF e Compras.Gov.Br, captação de editais das licitações de acordo com o ramo de atividade, representação da empresa nas licitações públicas, elaboração da proposta de preço e dos documentos de habilitação para participação das licitações, apresentação de impugnações aos editais, recursos administrativos e denúncias nos Tribunais de Contas Municipais e da União e demais procedimentos inerentes a licitação e contratações públicas, tendo a empresa alcançado os objetivos almejados com a consultoria, motivo pelo qual declaramos como satisfatórios os serviços prestados pela contratada, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Itajai/SC, 04 de julho de 2022.

NDSAMARA. APARECIDA.

Aprilophosis Suresa stocket per NOVAMANI APARECIDA CRESTANDS106/16190 Destro 2020.07.04 10:32:40

INDIAMARA APARECIDA CRISTANI

CPF Nº 810.611.619-00

PROTECH - DERM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ Nº 37.444.431/0001-57

E-mail: protechdermlicitacao@gmail.com Contato: 42-99116-1000



ANDRE

MARTINS

Assinatio de forma digital por ANDRE MARTINS PERSINA NETO

PEREIRA NETO 175233-69107

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 17.327.334/0001-77

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

CPF nº 053.935.634-42

E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, inscrita no CNPJ Nº 09.090.689/0001 - 67, através do Prefeito Constitucional, o Sr. SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, ATESTA para os devidos fins que a Empresa MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio, André Martins Pereira Neto, CPF nº 053.935.634-42, RG nº 2641372 - SSP/PB, ministrou o CURSO: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E SUAS PRINCIPAIS INOVAÇÕES, de forma presencial, em que foi utilizado a metodología interativa, no período de 02/12/2021 à 03/12/2021, com carga horaria de 16 (dezesseis) horas-aula, para 05 (cinco) servidores, sendo 03 (três) membros da Procuradoria Geral da Prefeitura e 02 (dois) membros da Comissão de Licitação da Prefeitara Municipal de Conceição, em que foi alcançado os objetivos almejados, estando os profissionais participantes do evento capacitados a utilizar a nova lei de licitações, motivo pelo qual declaramos como satisfatórios os serviços prestados pela contratada, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Conceição/PB, 04 de julho de 2022.

SAMUEL SCIARES LAWOR DE

NAMED TO SEE LANDESS LACERDA:06329879464 CHEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB

CNPJ Nº 09.090.689/0001 - 67

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB

Contato: 83-99670-7554

E-mail: licitação@conceicao.pb.gov.br

ANDRE MARTINS

Assinado de forma digital per ANDRE MARTINS PERSONAL PROPERTY. Dedos: 2022.07.04 15.41(34)

PEREIRA NETO

MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 17.327.334/0001-77 ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

CPF nº 053.935.634-42

E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com

APA®

A NUVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS

FIEP - Campina Grande - PB

07 A 09 DE JULHO / 2022.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

PARTICIPOU DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NOS DIAS 07, 08 e 09 DE JULHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, EM CAMPINA GRANDE (PB).



APAQ Consultoriale Tre

Valide através do QR code ao lado ou com o código 191bcd3a4814858b245c8bb59a137f20 em gerarcertificado.com.br



Conteúdo programático

- Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações. Do Planejamento à Gestão de riscos.
- O Sistema de Registro de Preços e os Instrumentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações
 - Reequilibrio Econômico-financeiro
- Oficina I: Contratação Direta
- Oficina II: O Pregão na Nova Lei de Licitações
- Modalidades Licitatórias na NLL
- Análise de Mercado e Pesquisa de Preços
 - Fase Externa Do Edital à Homologação
- Oficina III: Principais Instrumentos de Planejamento: ETP e Termo de Referência
- Oficina IV: O Regime Contratual na Nova Lei e o que muda em relação à Lei 8.666/93
 - Governança na NLL
- A Importância da Regulamentação para Municípios

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

André Martins

participou do evento

Os Atos Eletrônicos na Nova Lei de Licitações

Carga Horária 2 horas.

no dia 24/01/2023.

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda certifica que

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do Curso Premium

A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

realizado entre os dias 06/09/2022 e 06/12/2022, de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 40 (quarenta) horas.



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres Coordenador Padogógico

Ricardo Lopes Torres Diretor Administrativo



sob nº. 12.622.989/0001-00, declara, para os devidos firs, que o portador deste Idição, realizado, com carga horária total de 40 (quanenta) horas, de forma on-line o O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ do vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Tomos, ministrados certificado, participou do Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4º pelo referido professor a ranomados especialidas convidadas, com os seguintes conteúdos programáticos

Aulas Gravadas (20 HORAS)

Contaúdo Programático;

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.066/90
- b) Nova Lei de Lichações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
 - c) Da fase preparatório
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auditares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
 - Infrações e sanções administrativas

2. Aulas ao vivo - Auta Premium (20 HORAS)

- Regulamentação na nova Lai de licitações, ministrada pelos professores Besjamin A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normalização Zymler e Rormy Charles;
- hipóteses) / Inoxigibilidade de lictação, ministrada pelos professores Fernando Baltra Contrateções Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais a Jacoby Fernandes

- Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão; Planejamento das licitações,
- pelico na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço; Modalidades
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boavantura e Bradson Camelo;
- Credenciamento / Sistema de Ragistro de Preços, ministrada pelos professores Virginia Bracarense e Ronny Charles;
- Geronciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz,
- Personação de serviços terceitizados / Manutenção do equilibrio aconômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrego.
- (momento Medialing), Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (Bulding ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto:
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra:

A Nova Lei de Licitações a o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo

professor Rodrigo Valgass

 Palestra de Condustio - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitaches. ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

Ricardo Lopes Torres Diretor Administrativo

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres

Coordenador Pedagagas

CERTIFICADO .

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda. certifica que

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do curso

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: ABORDAGEM 360 GRAUS

realizado entre os dias 10/07/2021 e 16/11/2021, de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,

com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Ricardo Lopes Torres Director Administrativo

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres Coordenador Pedagógico RONNY CHARLES

Grupo Certirum Consultoria, Copacitação e Eventos tida | 12.622.968/1009-00



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda. certifica que

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do curso

PREGÃO ELETRONICO: QUESTÕES FUNDAMENTAIS E PONTOS POLÊMICOS

Concluindo o mesmo em:

19/12/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

8 HORAS-AULA

(P)

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres Coordenador Pedagógico

Certifico que ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO PORTLICIPOU do CUISO PORTLICIPOU do CUISO PORTLICIPOU do CUISO Concluindo o mesmo em: 15/09/2021 de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 4 (quatro) horas. Prof. Ronny Charjes (opes de Torres Prof. Ronny Charjes (opes de Torres Condensacio (securio de Torres)

Institucionais da RGB

Diretora de Relações Elise Brites

Marcelo Becker Presidente IGCP

Presidente RGB / ALAGOV Petrus Elesbão



82

PROMOVIDO PELA REDE GOVERNANÇA BRASIL (RGB), REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2021, NO PERÍODO DE 14H ÀS 18H30, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 9 HORAS, NA MODALIDADE REMOTA.

PARTICIPOU DO 1º FÓRUM DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES,

André Martins

CERTIFICAMOS QUE

CERTIFICADO

AS CONTR

1° FORUM



Certifico que

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

participou do curso

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL: ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA

Concluindo o mesmo em:

23/03/2021

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de

2 horas e 30 minutos

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres

83



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que ANDRE MARTINS PEREIRA NETO

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 14 de Setembro de 2020 a 27 de Setembro de 2021

com carga horária total de 360 horas.



FACULDADE CERS

Crodenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao

disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Area de Conhecimento: DIREITO

Nome; ANDRE MARTINS PERHIRA NETO

CPF: 053,935,634.42

Registro do Certificado:

Pigina de a*: 5157

Livro de nº: 123938

Número de registre remosponde no mêmero doscrito, su parte superior da página, remo Envelope ID

Divegio Geral: Ostilorme Marcol Mestandes Saniva Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bessica Secretária de Pós-Graduação: Mestan Días Masçal da Silva



HISTÓRICO ESCOLAR Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: ANDRE MARTINS PEREIRA NETO

CPF:053.935.634-42

Curso_Turms: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2020.3

Carga horária Total do Curso: 360 horas

O Blanciamonto de Livia de Disciplina E Patrono	CH	Net
O Planejamento da Licitação Jorgo Ulisses Jacoby - Mestre	42	8.0
O Processo Licitatório		+
Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	8.0
Licitações Especiais		8.0
Murilo Jacoby - Especialista	56	0.0
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	8.0
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos		-
Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	8.0
Obras e Serviços de Engenharia		
Hamilton Bonatto - Mestre	28	8.0
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	8.0
Parcerias Contratuais da Administração Publica Marcelo Bruto - Doutor	14	8.0
Senções Administrativas e Medidas Anticorrupção		
Anderson Sant'ana Pedra - Douter	42	8.0
Metodologia da Pesquisa		
Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	
Didática no Ensino Superior		+
Laís Gomes Bergstein - Doutera	20	
Média Final	8.	0
Trabalho de Conclusão de Curso		Note
Npo: -		174001
r		
Fema:		-

Ferms de avaliação: A avaliação de apraveitamento nesi expressa em graca, variando numa escala de zero a dez. O alumo para ser apravado deveni alconçar a médio final de apraveitamento não inferior a sete um cada disciplies e frequência mánima da 35%/juntenta e simo por conto) no Cusas em processo formal de avaliação.

Observaçõe: O cumo foi realizado em cumprimento no disposto na Rasolução aº 1/3916 do Ministério da Educação, publicada em Dário Oficial da União em 06/04/2018.

per Distributed for
Selection of Service Benefits and Service Benefits

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 99985ABD0D9D4FE990584F7E168829E1

Assunto: DocuSign: Lieltapões.pdf

Envelope fonts:

Documentar páginas: 3

Certificar páginas: 3

Assinatura guiada: Alivado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Alixado

Fuso honário: (UTC-08:00) Hora do Pacifico (EUA e Canadá)

Status: Concluido

Remetente do envelope:

Janaine Diss Marçal de Silve

R DOMA MARIA CEBAR, 170, SALA 0102 SALA

102 E - RECIFE Reolfe, PE 50.030-140

janainemarcal@cers.com.br Enderago IP: 45.164.181.95

Rastreamento de registros

Status: Original

08/10/2021 06:03:51

Portador: Janaina Dias Marpal da Silva janainamarcal@cors.com.br

Usando enderego IP: 181.221.120.173

Galkerne Morad Martandon Savaina

Assinaturas: 3

Assinatura.

Rubrica: 6

Local: DocuSign

Eventos do signatário

herme Marzol Montandon Saraiva contribution of the company of the c

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA Adogão de assinaturo: Estilo pré-selecionado

Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta-

(Nenhuma), Certificado Digital

Detailes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496.

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Apello: 19/04/2021 05:00:56

ID: 5d70d965-6a96-4618-8442-c9d16edd16b0

Nome de empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARANA L'TOA

Registro de hora e data

Envisor: 06/10/2021 06:04:04 Visualizado: 14/10/2021 12:34:59

Assinado: 14/10/2021 12:35:27

Eventos do signatário presencial Assinatura Eventos de entrega do editor

nto de entrega do agente

Eventos de entrega intermediários Status

Eventos de entrega certificados

Eventos com testemunhas

Eventos de resumo do envelope

Eventos do tabelião

Eventos de cópia

Envelope enviado Entraga certificada Assingture concluida Constitute.

Eventos de pagamento

Status

Status

Status

Status

Assinatura: Assinatura

Status Com hash/oriptografado Segurança verticada Segurança verificada Segurança verificada

Status

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

08/10/2021 06:04:05 14/10/2021 12:34:59 14/10/2021 12:35:27 14/10/2021 12:35:27

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Terreos de Assinatura o Registro Eletrônico criado em: 05/05/2020 15:34:20 Partes concordam ers: Guilherme Marzol Montendon Sareivo

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Docusign.

Para verificar a(s) assinatura(s) elique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografía seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte: https://www.docusign.com.br/legislacao

Condensitates acrossis da Politicida Aspetitições, nº 1.821 de 277/21/105, publicada em D.O.U. am Jóvrási-do

DECLARAÇÃO

Declaro que o(a) Professor(a) ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, ministrou a disciplina DIREITO PENAL MILITAR III, com 30 horas/aula no período de 24/05 a 14/06/2013, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Ciências Criminais Militares nesta Instituição. Ofinda, 06 de fevereiro de 2014.

Nilma Cunha Paraiso Secretaria Adjunta



Petrolizates bringinales flurios titals As Transamestoria 450, Jardim Brasil 8 (Sinda, Permanturo, Brasil (Sinda, Permanturo, Brasil (Sinda, Petrolization) Form (RT) 2108,0707 street/betrolization/de/



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA • SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP - confere a ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO

o certificado de conclusão do curso de ASPECTOS GERAIS SOBRE LICITAÇÃO

com 20 horas - aula, no período de 26 4 30/03/2012 em



JOHO PESSOA

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA NÚCLEO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

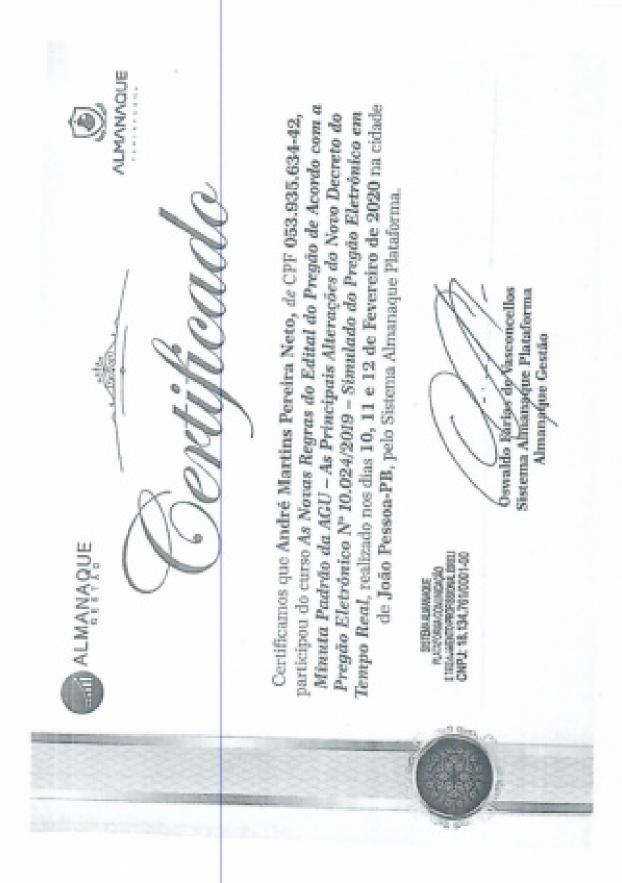
ASPECTOS GERAIS SOBRE LICITAÇÃO

CARGA HORÁRIA TOTAL

DISCIPLINAS	CARGAHORÁRIA	CONCEITO
		No.
- NOCOES GERALS;	20%	CATTRAC
- FUNDAMENTOS CONSTITUCIONALE:		OHIT
- COMPRTENCIA PARA LEGISLAR SOBRE LICITAÇÃO;		
CAMPO DE APLICAÇÃO DE LEI 8066/93:		
PRINCIPLIES STRAIS OF LICETAÇÃO;		
- DEHENSKO OBRITINA DO DENTE DE LICITARE		
- MIPOTESES DE INTELMEBILIDADE DE LICTRICA		
 HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; 		
- REPÓTESES EXEMPLEPECATIVAS DE L'EQUISILEDADE DE LICEYACÃO		
INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA/ INVESTBILIDADE.		
 REPÓTESES DE DESPENSA DE LICETAÇÃO. 		
HIGHLIDADES OF LICTRICAL		

Proceeding of Contract

do Pesson, no de MARCO





CERTIFICADO

Certifico que

participou da palestra:

Estudo Técnico Preliminar e Elaboração do Termo de Referência, com duração de 4 horas, realizada pela Secretaria de Saúde de Bayeux,

em 13 de março de 2020.

ANDRÉ MARTINS

GUTЕМВЕВВ ОВ LIMA DAVI

AVANCE

94

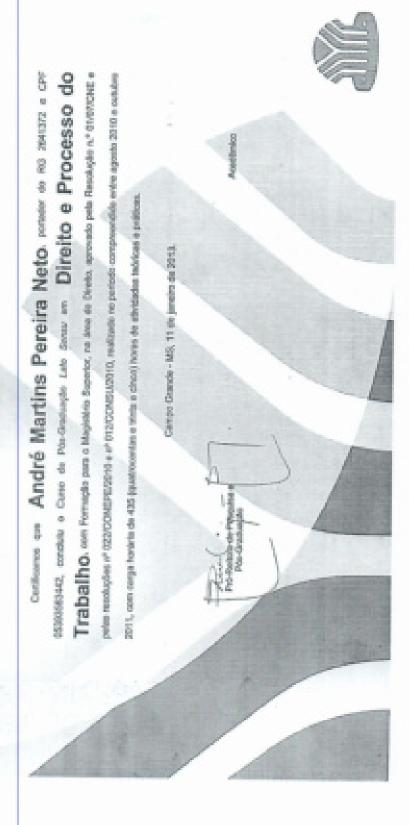


no uso de suas atribuições e tendo em vista o Termo de Colação de Grau do dia 02 de julho de 2010, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, nascido(a) em 27 de julho de 1984, natural de João Pessoa-PB, portador(a) da cédula e outorga-lhe o presente Diploma, por ter gozar de todos os direitos Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÉ, concluido o Curso de DIREITO, para que possa de identidade n.º 2.641.372-SSP/PB, O Reitor do prerrogativas legais.

João Pessoa, 14 de julho de 2010



Universidade Anhanguera-Uniderp CERTIFICADO





Certificamos que

Participou do curso Formação e Habilitação de Pregoeiro, realizado no período de 04 a 08 de julho de 2011, com duração de 15 horas-aula, ministrado por José Lusmá Felipe dos Santos.

João Pessoa, 08 de julho de 201



Nº 2.300/2012

ERTIFICADO

APETOTEICOAMENTO DE PREGOGIROS, EQUIPE DE APOIO E FORNECEDORES, TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE RECISTRO DE PREÇOS, PREGÁO PRESENCIAL E ELETRÔMICO COM SIMULAÇÃO PRESENCIAL E ELETRÔMICO COM SIMULAÇÃO PRESENCIAL. LTDA - PREGAO DIGITAL, ministrado pelo professor José Vaimir Amaral Oliveira, no período de 09 a 10 de abril de 2012, com carga hosária de Certificamos para os devidos fins que André Martina Paraba Inste participou do CURSO SOBRE PORMAÇÃO de Ponsalada

Brasilia/DF, 10 de abril de 2012,

José Valmir Amaral Oliveira AOF GURSOS - PREGAO DIGITAL AOF Christi e Aperfejoumente Profinsional Lista – Progde Digital
CLN 110 Shoo "A" Safa 212 - Ani Note – Bradia/OF – Tobboo: (9.1) 34(3-408)
Inhammodijaraponecanologijal sam. br. 1 note progressoremelalat com. br.
Empesa cadamada no SICAF – CAPA 43 412 9474000: 23.

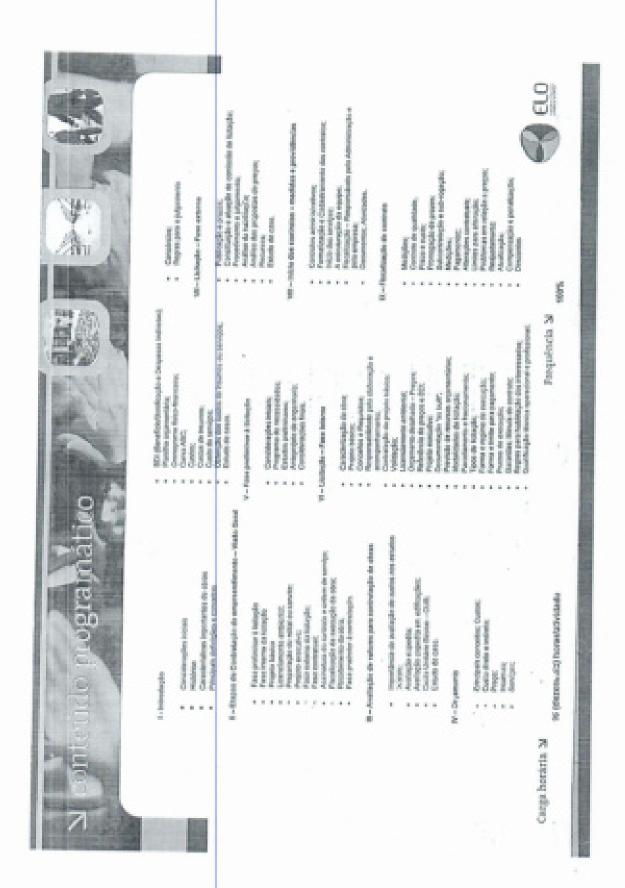


Certificamos que André Martins Pereira Neto

do Curso de Obras Públicas: Lícitação, Contratação e Fiscalização participou

em Brasilla/DF, nos dizs 16 e 17 de abril de 2012 realizado

Ministro Benjamin Zymlor Participação Especial





Certificamos que André Martins Pereira Neto

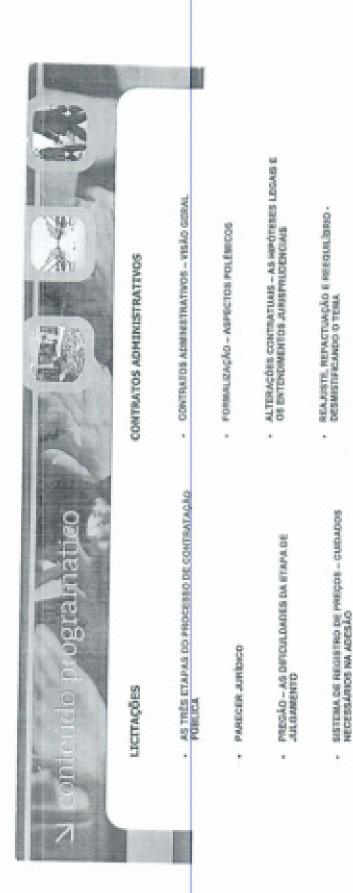
participou de Seminário Especial: Licitações e Contratos - Aspectos Controvertidos da Áplicação das Leis

N° 8.666/1993 e 10.520/2002

em Becife/PL, nos das 19 e 20 de novembro de 2012.

Jorge Ultres Jacoby Fernandes Professor

101







Casga hostina M

16 (denessais) horasistividads

Pregudada M

APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

DEFINIÇÃO DO OBJETO E VINCULAÇÃO Á MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1000 F

EPD Online

A Escola Paulista de Direito confere a:

Certificado nº: 649969

AndrA@ Martins,

CPF 05393563442,

o presente certificado de participação no Curso de Extensão

Curso de Extensão - Bens Públicos Mundelpals,

proferida por Angélica Petian

com carga horária de ou hora(s), realizado no dia 26/11/2014.

Professor Doutor Ricardo Castilho Diretor Académico Certificado válido como abvidade complementar. CNPJ: 62.278.966/1001-16



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Gabinete da Superintendência

Portaria Nº 298/2013/DS

João Pessoa, 13 de junho de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo, o primeiro como pregociro e os demais, integrantes da Equipe de Apoio de Licitações na modalidade "Pregão", deste Departamento, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 e Decreto Estadual nº 24.649/2003, com a seguinte composição:

André Martins Pereira Neto — matrícula 1425-7 — Pregoeiro Pedro da Silva Oliveira — matrícula — 4031-2 — Apoio José Carlos Menezes Caldas — matrícula 4049-5 — Apoio Carlos Augusto Barbosa Galindo Maciel — matrícula 1396-0 - Suplente

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa Diretor Superintendente

Publicado no Diátio Oficial de Ad I AB I ADIS.





ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 060/2012-DS

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de constituir uma comissão para os fins e nos moldes previstos no art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a teor do § 4º da referida lei, a investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano e que a atual, constituída pela portaria nº 118/2011-DS, publicada no DOE de 23.02.2011, terá o prazo expirado no dia 23 do corrente mês;

RESOLVE:

- I Designar os servidores ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, mat. 1425-7, (Presidente), JOSÉ ALBINO DE PAULA NETO, mat. 3800-8 (1º Membro), JORGE EDUARDO DA SILVA, mat. 3149-6 (2º Membro), ROBERTO MEDEIROS BEZERRA, mat. 1475-3 (Secretário), para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento.
- II Para as obras e serviços de engenharia, os procedimentos licitatórios serão realizados exclusivamente pela Comissão Especial de Licitação, constituída em portaria específica.
 - III Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de fevereiro de 2012.
- IV Encaminhe-se para a devida publicação, após, remetam-se cópias à Diretoria Administrativa, Assessoria de Planejamento, Auditoria Interna, Comissão Permanente de Licitação e Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e providências de estilo.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa

Diretor Superintendente

Publicado no Bisclo Oficial
ce 8 1 2 102012



6/0

CNPF 09.188.376/0001-46 - Rus Emilia Batista Celane - S/N - Mangabeira VII - João Pessoa-CEP; 58058-280
Font: Oxa 83 3216 2500 Fax:: Oxa 83 3216 2503 - site - www.detran.gb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 262/2012-DS

João Pessoa, 14 de junho de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Revogar a Portaria nº 136/2011-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de março de 2011.

II-Nomear o Pregociro e Equipe de Apoio de Licitações denominado "Pregão", deste Departamento, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Estadual nº 24.649/2003, com a seguinte composição:

André Martins Pereira Neto — Matricula nº 1425-7- Pregoeiro; José Albino de Paula Neto — Matricula nº 3800-8 - Apoio; Joanalde Mendes Machado — Matricula nº 4070-3 - Apoio; Roberto Medeiros Bezerra — Matricula nº 1475-3 — Supiente.

III-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e providências de estilo.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa

Diretor Superintendente

Publicago no Digno Oficial ce 12 : G6 : AOT Productions 21



CNPI 09.188.376-0001-66 - Run Emilia Betista Celane - S/N - Mangabeira VII - João Pessoa-CEP: 58068-280 Pone: 0xx 83 3216-2300 Fax: 0xx 83 3216-2503 - site-detran.ph.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 227/2013-DS

João Pesson, 07 de maio de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL, DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o término do prazo de 01 (um), estabelecido na Portaria nº 060/2012-DS, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/PB;

Considerando o que dispõe o art. 51, § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

- I Designar os servidores André Martins Pereira Neto, mat. 1425-7, (Presidente), Pedro da Silva Oliveira, mat. 4031-2 (1º Membro), José Carlos Menezes Caldas, mat. 4049-5, (2º Membro), Roberto Medeiros Bezerra, matrícula 1475-3 (Secretário), para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Departamento pelo período de um ano.
- II Para as obras e serviços de engenharia, os procedimentos licitatórios serão realizados exclusivamente pela Comissão Especial de Licitação, constituida em portaria específica.

III - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa Diretor Superintendente

> Publicado no Diario Shcial de 10 / 05 / 2015 Pag 11 Couns 2



CNPJ 09.188.376/0001-46 - Rua Emilia Batista Celane - S/N - Mangabeira VII - João Pessoa-CEP: 58058-280 - Fone: 0xx 83 3216 2500 Fax:: 0xx 83 3216 2503 - site - www.detran.pb.gov.br



CONTRATO N° 002/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017.

TÉRMO DE MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, 8.1 ANDRÉ PEREIDA METO, TENDO OBJETIVO CONTRATAÇÃO PREGOEIRO, BEM COMO PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA QUANDO ACOMPANHAMENTO ANALISE, REUNIÕES E EMISSÃO PARECERES TÉCNICOS EM EDITAIS CONTRATOS ADMINISTRATIVOSJUNTO A CPL.

PARTES CONTRATABLES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, com Sede na Rua Getúlio Vargas, 143, Sapé - PB, 58340-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.232.679/0001-19, ora representado pelo Seshor Presidente JOHN MICKEUL BAHIA DA ROCHA, CPF: 007.965.214-09, RG: 2256165 SSP-PB, Residente e Domiciliado neste Municipio. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento: ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, RG Nº 2641372 SSP/PB, CPF/MF Nº 053.935.634-42, com endereço profissional na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 46, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-140.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

HT.



CĂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade n

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguiste OBJETO, como segue: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PREGOEIRO, BEM COMO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUANDO DA ANALISE, ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CPL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PREGOEIRO, BEM COMO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUANDO DA ANALISE, ACOMPANHAMENTO DAS REUNIÕES E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM EDITAIS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A CPL.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 12 meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado en igual prazo, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93,

At.



ESTADO DA PARAÍBA CĂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS ...

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Câmara Municipal de Sapé - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para. execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Mão ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Realizar visitas IN LOCO, pelo menos uma vez por Semana, nas dependências da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

M...



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

5.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal, totalizando o valor de 30.000,00 (trinta mil reais), onerando mas dotações/ 2017: 01.0000 - LEGISLATIVO - 01.010 - CÂMARA MUNICIAL DE SAPÉ -01010.01.031.1001.2001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

CLAUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1 Os preços propostos pela contatado permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilibrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente em até 30 dias após execução à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tescuraria da Câmara Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsegüente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuizo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Om por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege

ESTADO DA PARAÍBA CĂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre os serviços não realizados.

- 8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 8.5 Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.
- 8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA MONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuizos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca do Sapé, Estado da Paraiba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assimam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assimam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial,

John ...



ESTADO DA PARAÍBA CÁMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Sapé, 15 de março de 2017.

CABARA MUNICIPAL DE SAPÉ JOEN MICKEUL BAHIA DA ROCHA PRESIDENTE/ CONTRATANTE

ANDRE-MARTINS PEREIRA NETO

CPF: 053.935.634-42 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. "_

BG

BG N. *

10. 5

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE





CONTRATO Nº 001/2013/CRECI-PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA —
CRECI 21º REGIÃO/PB E ANDRÉ MARTINS
PEREIRA NETO, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADAS DE
ASSESSORIA, CONSULTORIA E
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
LICITATÓRIOS NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIÓNAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA — CRECI 21ª REGIÃO/PB, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Trabalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.292.194/0001-10, com sede na Av. Almirante Barroso, 918, Centro, João Pessoa/PB, que neste ato passa a ser CONTRATANTE, e que será representado pelo seu Presidente o Sr. JARBAS DE ARAÚJO PESSOA, residente e domiciliado no Município de João Pessoa — PB, e, por outro lado, o ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO, pessoa física, inscrita no CPF/MF nº 053.935.634-42, com endereço profissional na Av. Dom Pedro II, 987, sala 401, Centro, João Pessoa/PB — CEP 58013-420, denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, um Contrato Administrativo nº 001/2013, que será regido pela Lei Federal nº 8.686/93 e suas modificações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios, incluindo Analisar conclusivamente os textos de editais de licitação e os respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados pelo CRECI/PB, bem como os atos determinantes de inexigibilidade ou dispensa de

OH.



11, MEDIYO 1 NA COMMELONES DE INVOVEES COMMELONES DE INVOVEES



licitação, orientação e análise dos termos de referência, emissão de pareceres técnicos, orientação e análise na formalização de processos licitatórios inclusive os processos de adesão a ATA de registro de preço, referente as seguintes aquisições/contratações:

- a) Aquisição de veículos;
- b) Contratação de empresa para fornecimento de ticket alimentação;
- c) Contratação de empresa para fornecimento de combustível com gerenciamento de frota através de cartão magnético;
- d) Contratação de empresa para fornecimento de Plano de saúde;
- e) Contratação de empresa para formecimento de plano odontológico;
- f) Contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel;
- g) Aquisição de material de informática;
- h) Aquisição de passagem aérea.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato ora firmado entre o CRECI/PB e a pessoa física referida no preâmbulo deste instrumento, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a prestação do serviço será cobrado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por processo administrativo licitatório, incluindo as licitações, adesões, dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Estima-se que o valor total da presente Contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratuais estão incluidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do CONTRATO, tais como as decorrentes dos serviços, encargos relativos às Leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos e demais tributos, lucro da CONTRATADA e quaisquer outras necessárias à perfeita execução e pleno desenvolvimento do contrato.



M

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE JAÚVEIS 20° RESIÃO / PR



CLAÚSULA QUARTA - DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados da Cláusula primeira no local onde funciona o setor de compras da sede do CRECI/PB pelo menos 03 (três) vezes por semana, bem como disponibilizar a CONTRATANTE em qualquer momento que necessitar seu escritório para consultas e recebimento de documentos.

4.2. Os serviços iniciarão a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser alterado em caso de comum acordo entre as partes, desde que haja justificativa fundamentada.

CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços objetos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA será de máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada;
- 5.2. O pagamento poderá ser realizado parceladamente por conclusão de processo e somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADO e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, aínda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação do Contratado, especialmente quanto á regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7





CONSELHO RECIDALE, DE CONNETURES DE IMÓVEIS 21º RESELÃO / PR



5.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

1 = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

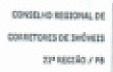
6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) comunicar o CONTRATADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência ao CONTRATADO;









- c) assegurar ao pessoal do CONTRATADO livre acesso às instalações do CRECI/PB para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

II - DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.668/93:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- c) Observar rigorosamente as legislações trabalhistas, responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;
- d) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigiveis;
- f) arcar com eventuals prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- h) responsabilizar-se, dom foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizandose, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, al incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a





CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.

- i) Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços;
- J) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;
- Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O objeto desta licitação correrá à conta de Recursos Próprios - Orçamento/2013, provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 3.1.3.1.00.01 – Assessoria e Consultoria técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às seguintes penalidades;
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (vía internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com o CRECI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação parante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos









resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

II – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

III - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

IV - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o descumprimento de alguma cláusula contratual for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.668/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

 VI - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas do CONTRATADO para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução,





parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, al incluidas imperfeições de natureza técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma I ei

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO

12.1. O presente instrumento para controle do CONTRATANTE deverá ser registrado em livro próprio da Unidade de Contratos e Convênios da Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 60 da lei 8.686/93, com as alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2. É vedado ao CONTRATADO subcontratar total ou parcialmente os serviços ora ajustado.



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS ZU^a RECEÑO / PB



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.686/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica ELE[TO O FORO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA / PB para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraidas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

João Pessoa - PB 01 de fevereiro de 2013.

JARBAS DE ARAÚJO PESSOA Presidente do CRECUPB

ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO Advogado - Contratado





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES





Ao Sr.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sr. Washington Vitorino

Assunto: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Senhor Procurador,

Atentos à solicitação dessa respeitável Edilidade, em vista do contato acerca da possibilidade de contratação dos nossos serviços, visando os SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. O escritório Martins e Chianca Sociedade de Advogados, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77, através do seu sócio/consultor/palestrante, André Martins Pereira Neto, brasileiro, CPF nº 053.935.634-42, oferece subsídios a essa Edilidade, por meio da minuta da nossa Proposta de Prestação de Serviços.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

1 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

 a) SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, conforme conteúdo programático na apresentação do curso, anexo desta proposta.

2 - PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ OS SEGUINTES VALORES ABAIXO DESCRIMINADOS:

- Valor do curso: R\$ 500,00 hora/aula

- Total de Horas-aula: 16 horas

Valor total: R\$ 8.000,00 (dito mil reais).

3 – DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO

No caso em tela, é possível a contratação por inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 25, Il c/c art. 13, VI da Lei de licitação, ou seja, serviços técnicos especializados.

A inexigibilidade de licitação, vía de regra, justifica-se quando a concomência se toma inviável, em especial:





Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art.
13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

No caso específico, para caracterizar a contratação por inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 25, II c/c 13, VI três requisitos devem ocorrer simultaneamente: Serviços Técnicos Especializados nos termos do art. 13 da lei de licitações, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

4 - DADOS PARA PAGAMENTO

- Razão Social: Martins e Chianca Sociedade de Advogados
- CNPJ: 17.327.334/0001-77
- Inscrição Municipal: 1267400
- E-mail: andremartins.licitacao@gmail.com
- Dados Bancários:
- 290 PagSeguro Internet S.A.
- -Agência: 0001
- ·Conta Corrente: 3703248645
- ·CNPJ Nº 17.327.334/0001-77





ANDRÉ MARTINS PEREIRA NETO Sócio



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2023 às 12:06:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 33583/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Número do Contrato: 000000172023 Data da Publicação: 17/03/2023 Data da Assinatura: 02/03/2023 Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 8.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de treinamento sobre nova lei de licitações

para o município de Ibiara PB.

Contratado (Nome): Martins E Chianca Sociedade de Advogados

Contratado (CNPJ): 17.327.334/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fd06eb6624574e74dab74ec971f9e9f2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ec959dd951ef234e9fdc81c10f00241b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b5cec3ac8f77b979f144567b43ddf4c5

João Pessoa, 28 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 33574/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/03/2023 às 12:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 33583/23 ao Documento 33574/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33574/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 11	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	12 - 13	b5cec3ac8f77b979f144567b43ddf4c5
[PDF] Contrato	14 - 17	fd06eb6624574e74dab74ec971f9e9f2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	18	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 126	ec959dd951ef234e9fdc81c10f00241b
RECIBO PROTOCOLO	127	e9c9f0d33215b4e07eeb22904d49b3e4

João Pessoa, 28 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB